



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.280, DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.748, de 2 de fevereiro de 2016; na Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018; no Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001324-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 3.485, de 17 agosto de 2022, que nomeou membros para compor a 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Câmaras Julgadoras de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Município:

- a) titular: Lucas de Oliveira Moraes, CPF nº ***.938.401-**;
-
- c) titular: Franklin de Moraes Leite, CPF nº ***.964.461-**;
- d) suplente: Yara Teixeira Santos, CPF nº ***.094.391-**;
- e) titular: Bruno de Castro e Silva, CPF nº ***.129.731-**; e
- f) suplente: Fernanda Mendes Thome, CPF nº ***.918.291-**

....."(NR)

"Art. 2º

I - representantes do Município:

- a) titular: Rosana Rodrigues Barbosa Paixão, CPF nº ***.649.691-**;
- b) suplente: Vera Lúcia Sotkeviciene Moura Martins, CPF nº ***.145.531-**;
- c) titular: Maria Claudirena da Silva, CPF nº ***.558.411-**; e
- d) suplente: Rafael Barros de Andrade, CPF nº ***.734.576-**.

....."(NR)

Art. 2º Dispensar os seguintes servidores das funções de representantes do Município no Conselho Tributário Fiscal:

I - da 1^a Câmara Julgadora de Segunda Instância:

- a) Frederico Augusto França Marques, como membro titular;
- b) Daniela Sousa de Paula, como membro suplente;
- c) Felipe Salvatierra Lima, como membro titular;
- d) Franklin de Moraes Leite, como membro suplente; e
- e) Yara Teixeira Santos, como membro titular; e

II - da 2^a Câmara Julgadora de Segunda Instância:

- a) Helder Conrado, como membro titular;
- b) Abelardo de Oliveira Britto Sanches, como membro suplente;
- c) Vera Lúcia Sotkeviciene Moura Martins, como membro titular; e
- d) Maria Claudirena da Silva, como membro suplente.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 7º do Decreto nº 3.485, de 2022.

Art. 4º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001324-6

SEI Nº 6848345v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Advocacia Setorial

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.4.000000654-0, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 18/2025, e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 11.871/2023, declarar dispensável de licitação o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores do Órgão, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à manutenção dos mesmos, no valor total de **R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, diretamente da **ELEVE SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - ME** (CNPJ 28.621.310/0001-42).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

SABRINA GARCEZ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 12/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832548** e o código CRC **BA29BE76**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000654-0

SEI Nº 6832548v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias

Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 013/2023

1 - CONTRATANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP
2 - PROCESSO Nº:	25.25.000000432-0
3 - FUNDAMENTO:	Em atendimento ao Item 14.8 do edital: <i>""Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período."</i>
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 013/2023, aplicando o IPCA-E.
5 - VALOR:	R\$ 27.018,29 (vinte e sete mil, dezoito reais, vinte e nove centavos).
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 09/05/2025.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 12/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6812875 e o código CRC **A66F2D40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000000432-0

SEI Nº 6812875v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 014/2023

1 - CONTRATANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa LP DISTRIBUIÇÃO LTDA
2 - PROCESSO Nº:	25.25.000000628-4
3 - FUNDAMENTO:	Em atendimento ao Item 14.8 do edital: <i>"Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplio Especial – IPCA-E, do período."</i>
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 014/2023, aplicando o IPCA-E.
5 - VALOR:	R\$ 4.338,48 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais, quarenta e oito centavos).
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 09/05/2025.

JOSÉ SILVA SOARES NETO

Secretário Executivo

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 12/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6816572 e o código CRC **F5DA69FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000000628-4

SEI Nº 6816572v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 016/2023

1 - CONTRATANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa D PRONTO NUTRIÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
2 - PROCESSO Nº:	25.25.000000203-3
3 - FUNDAMENTO:	Em atendimento ao Item 14.8 do edital: <i>""Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período."</i>
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 016/2023, aplicando o IPCA-E.
5 - VALOR:	R\$ 2.457,34 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete, trinta e quatro centavos).
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 08/05/2025.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 12/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6815626 e o código CRC **DCCB6CBF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000000203-3

SEI Nº 6815626v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 019/2023

1 - CONTRATANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
2 - PROCESSO Nº:	25.25.0000000465-6
3 - FUNDAMENTO:	Em atendimento ao Item 14.8 do edital: <i>""Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplio Especial – IPCA-E, do período."</i>
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 019/2023, aplicando o IPCA-E.
5 - VALOR:	R\$ 48.013,36 (quarenta e oito mil, treze reais, trinta e seis centavos).
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 08/05/2025.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 12/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6814076 e o código CRC **D2EA3A92**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000000465-6

SEI Nº 6814076v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 021/2023

1 - CONTRATANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
2 - PROCESSO Nº:	25.25.000000629-2
3 - FUNDAMENTO:	Em atendimento ao Item 14.8 do edital: <i>"Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período."</i>
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 021/2023, aplicando o IPCA-E.
5 - VALOR:	R\$ 481,10 (quatrocentos oitenta e um, dez centavos).
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 09/05/2025.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 12/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6815894 e o código CRC **D0027A43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000000629-2

SEI Nº 6815894v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 023/2023

1 - CONTRATANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa COMERCIAL HORTIPRANA LTDA
2 - PROCESSO Nº:	25.25.000000446-0
3 - FUNDAMENTO:	Em atendimento ao Item 14.8 do edital: <i>""Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplio Especial – IPCA-E, do período."</i>
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 023/2023, aplicando o IPCA-E.
5 - VALOR:	R\$ 24.763,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais).
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 09/05/2025.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 12/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6816771 e o código CRC **FF05C63A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000000446-0

SEI Nº 6816771v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1527/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000384-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARISLEI DE SOUSA ESPINDULA BRASILEIRO**, matrícula nº 252930-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6530980** e o código CRC **763C3E1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1528/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001676-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIANE DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 467480-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6531136** e o código CRC **BFB1AB34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1529/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000000058-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERANI MARIA DO CARMO**, matrícula nº 438219-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6531360** e o código CRC **75C3C039**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1531/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001058-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROBERTA KELLY MIGUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 465135-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6532278** e o código CRC **A38346C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1532/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000003519-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SANTINHA VANNI CAMPOS**, matrícula nº 274720-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6532498** e o código CRC **50A9F75A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1533/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001829-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRHCIAN DE ASSIS XAVIER DIAS**, matrícula nº 397610-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6532897** e o código CRC **E4968FB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1535/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001000-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE LOPES DE ALMEIDA**, matrícula nº 465305-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6534157** e o código CRC **44D26F7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1601/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000000848-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE TAVARES FERREIRA SOUZA**, matrícula nº 251569-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6583844** e o código CRC **F5BFD1C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1613/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000000938-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE REIS SOARES DA SILVA**, matrícula nº 565881-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6586754** e o código CRC **1F5E464D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1867/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5984687-72.2024.8.09.0051, Poder Judiciário, Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000005902-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES DE MATOS CARVALHO**, matrícula nº 1067672-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6676122** e o código CRC **OE02FE48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1966/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5018056-84.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000005555-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LEIA NUNES DE MORAES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 481610-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2013.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6701893** e o código CRC **B0E743F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2056/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e considerando o Processo Judicial nº 0000183-71.2024.8.12.0049, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, Comarca de Água Clara, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000025890-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCELA DOS SANTOS E SANTOS**, matrícula nº 876895-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, conforme os **Termos de Compromisso de Guarda Provisória para fins de Adoção**, e Certidões de Nascimento matrícula nº 062505 01 55 2022 1 00038 293 0009816 95, 063685 01 55 2020 1 00056 128 0017829 13 e 063750 01 55 2019 1 00846 183 0363103 62, no período de **05 de maio de 2025 a 31 de outubro de 2025**.

Art. 2º Cientificar a servidora que, havendo a revogação da mencionada guarda, comunique a esta Municipalidade e retorne imediatamente às suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6744241** e o código CRC **4CF778E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2070/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000005006-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSEVAN MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 12696-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6748296** e o código CRC **056056DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2073/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000032291-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILTON ALVES DE BRITO**, matrícula funcional nº 224456-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 08.03.2013 a 07.03.2018 e 08.03.2018 a 07.03.2023, para usufruto no período de **30 de Junho de 2025 a 29 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6748581** e o código CRC **7664A830**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2082/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e considerando o Processo Judicial nº 5513881-48.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, - UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000006586-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDENICE BATISTA OLIVEIRA**, matrícula nº 260320-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2021, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6750474** e o código CRC **DD0AB80B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2088/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000018451-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2946/2021, a pedido, que concedeu à servidora **DAYANA LUIZA DE SIQUEIRA MELO**, matrícula funcional nº 1210300-01, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, na parte relativa ao usufruto da licença, para fins de regularização funcional, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **24 de fevereiro de 2022 a 26 de agosto de 2022**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6755690** e o código CRC **5F690368**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2095/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000000813-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3077/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **SEBASTIAO SILVA**, matrícula funcional nº 337269-02, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **28 de novembro de 2024 a 27 de maio de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6756719** e o código CRC **CC3E0B70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2109/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000025683-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEILA MARIA NUNES SERRA**, matrícula funcional nº 1089870-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20.06.2011 a 19.06.2016 e 20.06.2016 a 24.01.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **07 de junho de 2025 a 06 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6759303** e o código CRC **29594C24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2151/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000014182-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUDSON VIEIRA DE BRITO**, matrícula funcional nº 996769-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6770908** e o código CRC **90B97002**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2152/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000006461-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WILLAMARA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1202308-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6771097** e o código CRC **BF3438F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2161/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000006630-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AMARILDO LEMOS DIAS DE MOURA**, matrícula funcional nº 1090445-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **27 de maio de 2025 a 26 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6772119** e o código CRC **54E5E362**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2165/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000008959-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TASSIA AUGUSTO MARINHO**, matrícula funcional nº 895504-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.04.2008 a 01.04.2013, para usufruto no período de **22 de junho de 2025 a 21 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6773000** e o código CRC **BF155098**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2168/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000009097-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIS MARY BRAGA RODRIGUES BUENO**, matrícula funcional nº 1068660-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.03.2011 a 10.03.2016, para usufruto no período de **16 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6774004** e o código CRC **CF963B83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 48/2024 (5437018), bem como o Despacho nº 2119/2024 (5437056), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.13.000006185-8.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos empregados públicos listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Afrânio Ricardo Areia da Silva	2036607-01
2	Aguimar Soares Teixeira	166340-02
3	Antônio dos Santos de Alencar	2037986-01
4	Antônio Pereira Neves	2037771-01
5	Claudio de Paula dos Santos	2036464-01
6	Claudio Neiva de Mendonça	2037942-01
7	Cicero Romão de Souza Reis	2038008-01
8	Cleidson de Moura Silva	2036557-01
9	Daniel Bernardo dos Santos	2038012-01
10	Delvani Barbosa Adorno	2036444-01
11	Deocleton Alves de Sousa	2036525-01
12	Deusimar Pacheco Lima	2036698-01
13	Edmar dos Santos Lobo	2036379-01
14	Edson Pinheiro Maciel	2036493-01
15	Fabio de Jesus	2036404-01
16	Fabricio Pereira Passos	2036441-01
17	Fernando Lustosa Rocha	2036511-01
18	Franklin Leonardo da Silva	2036591-01
19	George Barros dos Santos	2036446-01
20	Gilmar Antonio Olimpo	1848850-01
21	Julimar Martins Caldas	2036401-01
22	Juvenil Teodoro Rodrigues	2036492-01
23	Leonardo Bento Pereira	2036397-01
24	Leonardo de Sousa	2037989-01
25	Lorival Oliveira Silva	2037981-01
26	Luizmar Divino Barbosa dos Santos	2036390-01
27	Marcelo Ribeiro da Cruz	2037958-01
28	Marcelo dos Santos Silva	2036425-01
29	Maria de Lourdes da Silva	775002-01

30	Maura Ferreira da Costa	1130811-01
31	Nilton Pereira Bispo	2037971-01
32	Nivaldo Souza Castro	2036755-01
33	Orlando Mendonça da Silva	2037968-01
34	Paulo Roberto Ribeiro da Silva	2036542-01
35	Pedro Henrique de Oliveira	2036494-01
36	Reginaldo Felix da Silva	1873982-01
37	Renato Maciel França	2036406-01
38	Rodrigo Meireles Nunes da Costa	2036383-01
39	Romerito Araujo da Silva	2036452-01
40	Rozemario Araujo da Silva	2036458-01
41	Rubens Lopes de Abreu	2037975-01
42	Rubens Alves de Paula	2036559-01
43	Rudiney José Miranda Dias	2036396-01
44	Salomão Avelino Lopes	2036488-01
45	Sandro Antonio Rosa Lima	827274-02
46	Samuel Ferreira Santos	2036526-01
47	Valdemar Moreira de Castro	2038020-01
48	Vanduir Vieira da Silva	2036386-01
49	Weberton Pereira Barbosa de Faria	2036427-01
50	Welder Flavio Tereza	2037943-01
51	Wellington Pereira Barbosa de Faria	2036411-01
52	Wellington Vaz Albino	2036385-01
53	Wemerson Dias Brandão	2036570-01
54	Wiston Raniere da Silva Barros Santos	2036384-01

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/05/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6750150** e o código CRC **35F97CCF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP**

O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará, no dia 29 de maio de 2025, às 09h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – SRP, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 24.5.000042212-9.

O objeto da licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e café), destinados ao atendimento dos órgãos e entidades da Administração Municipal da Prefeitura de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Edital e demais informações encontram-se disponíveis:

Presencialmente: Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia/GO, CEP: 74884-900.

Por e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Online: <https://www.goiania.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6810104** e o código CRC **EAB0BF6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000042212-9

SEI Nº 6810104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2016, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº **5338996-65.2016.8.09.0051** e Despacho nº 6968/2025-PGM, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto nº 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto nº 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto nº 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constantes nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau **Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: [https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=) e <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S;>

III - Certidão Negativa de 1º Grau **Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região**, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>.

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>

b) criminal eleitoral relativas à condenação - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsex/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf>

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Candidato(a)	CPF(cadastro de pessoa física) nº
053	Rodrigo Furtado Meneses	***.576.511.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/05/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6751884** e o código CRC **38C37498**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.463, DE 23 DE JANEIRO DE 2025)

Na data, onde se lê:

Art. 1º ... , a partir de 22/12/2024, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º ... , a partir de 21/01/2025, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832339** e o código CRC **DE5FACEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 77/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025)

Na data, onde se lê:

Art. 1º ... , a partir de 20/02/2025, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º ... , a partir de 22/03/2025, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832377** e o código CRC **E64BDB60**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 372/2024-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.356, DE 16 DE AGOSTO DE 2024)

Na data, onde se lê:

Art. 1º ... , a partir de 24/08/2024, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º ... , a partir de 23/09/2024, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6831790** e o código CRC **F0964F84**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 470/2024-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - SUPLEMENTO)

Na data, onde se lê:

Art. 1º ... , a partir de 23/10/2024, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º ... , a partir de 22/11/2024, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832231** e o código CRC **A7141F97**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 210/2025-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 86576201/2021, em atenção ao Despacho n.º 054/2021 (fls. 22), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 85544144/2021;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 86576201/2021, em [Processo SEI n.º 23.7.000003112-8](#), conforme [Certidão n.º 253/2023](#);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do [Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000003112-8](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6778384** e o código CRC **35ACCFD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003112-8

SEI Nº 6778384v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PORTARIA Nº 212/2025-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.812.044-2/2021, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 085/2021 (fls. 287), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.598.930-0/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.812.044-2/2021, em processo SEI n.º 23.7.000004142-5, conforme Certidão n.º 370/2023;

Considerando o Despacho n.º 362/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.7.000004142-5.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004142-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6779902** e o código CRC **64F93901**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004142-5

SEI Nº 6779902v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PORTARIA Nº 213/2025-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.691.633-9/2021, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 027/2021 (fl. 48), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 8.038.280-4/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.691.633-9/2021, em processo SEI n.º 23.7.000004183-2, conforme Certidão n.º 376/2023;

Considerando o Despacho n.º 360/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.7.000004183-2.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004183-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6781194** e o código CRC **C26C8DAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004183-2

SEI Nº 6781194v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 214/2025-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 355 de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 109/2025 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000000984-2, e ainda;

Considerando o Memorando n.º 38/2025 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no processo SEI n.º 25.7.000002546-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 109/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000000984-2**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **10/05/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6781412** e o código CRC **19A374AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 215/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo do Administrativo Disciplinar n.º 8.905.374-9/2021, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind nº 103/2021 (fls. 109/110), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 8.121.384-4/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.905.374-9/2021 em processo SEI n.º 23.7.000003035-0, conforme Certidão n.º 241/2025;

Considerando o Despacho n.º 374/2025 emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.7.000003035-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003035-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6781582** e o código CRC **6E5AA449**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003035-0

SEI Nº 6781582v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 217/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 220/2024-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 24.7.000002335-0, prorrogada pela Portaria n.º 318/2024-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 387/2024-GAB/CGM; prorrogada pela Portaria n.º 498/2024-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 03/2025-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 103/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 81/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000003241-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6786576** e o código CRC **23D19CAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003241-4

SEI Nº 6786576v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 218/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002598-8, em atenção ao Despacho nº 373/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI nº 23.24.000002829-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002598-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula nº 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula nº 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6787000** e o código CRC **2FF9BC0D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002598-8

SEI Nº 6787000v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 219/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000002607-0, em atenção ao Despacho n.º 376/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.7.000003902-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002607-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Presidente

Francislaine Menezes Mendonça Ramos Matrícula n.º 956902-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6789235 e o código CRC **4795B714**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002607-0

SEI Nº 6789235v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 221/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo nº 25.7.000002613-5, em atenção ao Despacho nº 377/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº 23.7.000003273-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000002613-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota Matrícula nº 1207245-01 Presidente

Francislaine Menezes Mendonça Ramos Matrícula nº 956902-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula nº 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6796579 e o código CRC **D9F75700**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002613-5

SEI Nº 6796579v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 222/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002614-3, em atenção ao Despacho n.º 371/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 23.24.000003398-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002614-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6797583** e o código CRC **F55F1A2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002614-3

SEI Nº 6797583v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 223/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002615-1, em atenção ao Despacho CRG n.º 369/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.7.000003115-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002615-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6797620** e o código CRC **FB812A66**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002615-1

SEI Nº 6797620v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 224/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000002616-0, em atenção ao Despacho n.º 367/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.7.000003919-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002616-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6797872** e o código CRC **D6669D21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002616-0

SEI Nº 6797872v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 225/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002617-8, em atenção ao Despacho CRG n.º 368/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000013406-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002617-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
------------------------	--------------------------	------------

Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
-------------------------------------	-------------------------	-------

Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária
--------------------	-------------------------	------------

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6797897** e o código CRC **2020E109**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002617-8

SEI Nº 6797897v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 226/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 404/2024-GAB/CGM, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004155-3, prorrogada pela Portaria n.º 113/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 039/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 24.7.000004956-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004155-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 11 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6810307** e o código CRC **DFBF0113**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004956-2

SEI Nº 6810307v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 227/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002650-0, em atenção ao Despacho n.º 370/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.7.000003846-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002650-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6815435** e o código CRC **24467DB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002650-0

SEI Nº 6815435v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 228/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000002653-4, em atenção ao Despacho n.º 352/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000006353-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002653-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6819870** e o código CRC **B6EB81FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002653-4

SEI Nº 6819870v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 229/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 89452228/2021, em atenção ao Despacho n.º 528/2021 (fls. 32), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no Processo físico n.º 82999124/2020;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 89452228/2021, em Processo SEI n.º 23.7.00000.3020-2, conforme Certidão n.º 235/2023;

Considerando Despacho n.º 375/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.00000.3020-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6824123** e o código CRC **07B2D1B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003020-2

SEI Nº 6824123v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 230/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002667-4, em atenção ao Despacho n.º 333/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º [22.24.000001473-9](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002667-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6826412 e o código CRC **6960EDC2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002667-4

SEI Nº 6826412v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 70/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 25.37.000000558-0, **LEONARDO CHOTTI DE ALBUQUERQUE (INVENTARIANTE DO ESPÓLIO)**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho 98 – PPI/PGM (6679798), sendo ela: anexar aos autos a certidão de matrícula atualizada do imóvel.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/05/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 12/05/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6742938** e o código CRC **91397317**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 72/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000001854-8, **MARILENE DE SOUSA DARES**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 342 – PPI/PGM (6687931), sendo ela: manifestar quanto ao valor da avaliação do imóvel, constante no Laudo Técnico (6442744), e o interesse na aquisição da área pelo valor apurado.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/05/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 12/05/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6744097** e o código CRC **A6DEE339**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 73/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000030813-0, INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 345 – PPI/PGM (6706031), sendo ela: informar se o serviço prestado ao público será a título gratuito ou oneroso, bem como, em razão da vedação contida no artigo 244 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, juntar Certificado da Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/05/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 12/05/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6744565** e o código CRC **83F4B3AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 74/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000054529-8, **MURILO VIANA DE FARIA**, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer 1831 – PPI/PGM (6711305) e seu acato (6726428), facultando-lhe adoção da providência que reputar pertinente.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 12/05/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 12/05/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6744913** e o código CRC **96187FD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 025/2024
REEDIÇÃO DE CERTIDÃO Nº 072/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº **92080009/2023** de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do(s) **Lote 01, QUADRA Q 06, Sito a Rua JC 505, Rua JC 403, Rua JC 401 e Rua JC 210, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 09**, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os Lotes **01 ao 32** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01 Área: **7.739,16 m²**

Frente para a Rua JC 505: 137,19 m

Fundo confrontando com a Rua JC 210: 129,17 m

Lado direito confrontando com a Rua JC 401: 45,11 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 401: 47,49 m

Chanfro entre Rua JC 210 e a Rua JC 401: 8,37 m

Chanfro entre a Rua JC 505 e a Rua JC 401: 7,10 m

Chanfro entre a Rua JC 403 e a Rua JC 505: 7,97 m

Chanfro entre Rua JC 403 e a Rua JC 210: 7,24 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 Área: **447,37 m²**

Frente para a Rua JC 505: 16,72 m

Fundo confrontando com o lote 32: 11,35 m

Lado direito confrontando com o lote 02: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 401: 23,00 m

Chanfro entre Rua JC 401 e a Rua JC 505: 7,10 m

LOTE 02 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com o lote 32: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 03: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01: 27,00 m

LOTE 03 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 31 e 32: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 04: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com lote 02: 27,00 m

LOTE 04 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 30 e 31: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 05: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 03: 27,00 m

LOTE 05 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 29 e 30: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 06: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 04: 27,00 m

LOTE 06 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 28 e 29: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 07: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 05: 27,00 m

LOTE 07 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 27 e 28: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 08: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 06: 27,00 m

LOTE 08 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 26 e 27: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 09: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 07: 27,00 m

LOTE 09 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 25 e 26: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 10: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 08: 27,00 m

LOTE 10 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 24 e 25: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 11: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 09: 27,00 m

LOTE 11 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 23 e 24: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 12: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 10: 27,00 m

LOTE 12 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 22 e 23: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 13: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 11: 27,00 m

LOTE 13 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 21 e 22: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 14: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 12: 27,00 m

LOTE 14 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 20 e 21: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 15: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13: 27,00 m

LOTE 15 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 20: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 16: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14: 27,00 m

LOTE 16 Área: 454,45 m²

Frente para a Rua JC 505: 8,47 m
Fundo confrontando com os lotes 17, 18 e 19: 21,08 m
Lado direito confrontando com a Rua JC 403: 23,05 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15: 27,00 m
Chanfro entre a Rua JC 403 E A Rua JC 505: 7,97 m

LOTE 17 Área: 343,45m²

Frente para a Rua JC 210: 11,17 m
Fundo confrontando com o lote 16: 9,55 m
Lado direito confrontando com o lote 18: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 210: 22,06 m
Chanfro entre a Rua JC 403 e a Rua JC 210: 7,24 m

LOTE 18 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com o lote 16: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 19: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17: 27,00 m

LOTE 19 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 20: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18: 27,00 m

LOTE 20 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 14 e 15: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 21: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 19: 27,00 m

LOTE 21 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 13 e 14: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 22: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 20: 27,00 m

LOTE 22 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 12 e 13: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 23: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21: 27,00 m

LOTE 23 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 11 e 12: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 24: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 22: 27,00 m

LOTE 24 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 10 e 11: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 25: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 23: 27,00 m

LOTE 25 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m

Fundo confrontando com os lotes 09 e 10: 8,00 m

Lado direito confrontando com o lote 26: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 24: 27,00 m

LOTE 26 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 27: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25: 27,00 m

LOTE 27 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 28: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26: 27,00 m

LOTE 28 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 29: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27: 27,00 m

LOTE 29 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 30: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28: 27,00 m

LOTE 30 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 31: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29: 27,00 m

LOTE 31 Área: 216,00 m²

Frente para a Rua JC 210: 8,00 m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04: 8,00 m
Lado direito confrontando com o lote 32: 27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30: 27,00 m

LOTE 32 Área: 445,89 m²

Frente para a Rua JC 210: 6,00 m
Fundo confrontando com os lotes 01, 02 e 03: 22,88 m

Lado direito confrontando com a Rua JC 401: 24,49 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 31: 27,00 m

Chanfro entre a Rua JC 401 e a Rua JC 210: 8,37 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6818251** e o código CRC **029FD266**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 027/2024
REEDIÇÃO DA CERTIDÃO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº **92080002/2023** de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do **Lote 01, QUADRA Q 04, SITUADO AVENIDA JERONYMO COIMBRA BUENO, RUA JC 101 E RUA JC 318, LOTEAMENTO JARDINS DO CERRADO 7**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 342.927, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes **01 ao 30** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 1 Área: 8.893,84 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D= 136,07 m

Fundo confrontando com a Rua JC 101 D= 156,93 m

Lado direito confrontando com a Rua JC 321: 46,51 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 318: 46,51 m

Chanfro entre a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno e a Rua JC 321: 7,15 m

Chanfro entre a Rua JC 321 e a Rua JC 101: 7,69 m

Chanfro entre a Rua JC 101 e a Rua JC 318: 7,70m

Chanfro entre a Rua JC 318 e a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno: 7,15

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 Área: 398,47 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=08,02 m

Fundo confrontado com os lotes 29 e 30 D= 14,40 m

Lado direito confrontando com o lote 02: 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 318: 25,00 m

Chanfro entre a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno e a Rua JC 318: 7,15 m

LOTE 02 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m

Fundo confrontado com os lotes 28 e 29 D= 12,86 m

Lado direito confrontando com o lote 03: 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 01: 30,00 m

LOTE 03 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m

Fundo confrontado com os lotes 26, 27 e 28 D= 12,86 m

Lado direito confrontando com o lote 04: 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 02: 30,00 m

LOTE 04 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m

Fundo confrontado com os lotes 25 e 26 D= 12,86 m

Lado direito confrontando com o lote 05: 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 03: 30,00 m

LOTE 05 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m

Fundo confrontado com os lotes 23, 24 e 25 D= 12,86 m

Lado direito confrontando com o lote 06: 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 04: 30,00 m

LOTE 06 Área: 373,86 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,03 m

Fundo confrontado com os lotes 22 e 23 D= 12,89 m

Lado direito confrontando com o lote 07: 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 05: 30,00 m

LOTE 07 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m
Fundo confrontado com os lotes 20, 21 e 22 D= 12,86 m
Lado direito confrontando com o lote 08: 30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06: 30,00 m

LOTE 08 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m
Fundo confrontado com os lotes 18, 19 e 20 D= 12,86 m
Lado direito confrontando com o lote 09: 30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07: 30,00 m

LOTE 09 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m
Fundo confrontado com os lotes 17 e 18 D= 12,86 m
Lado direito confrontando com o lote 10: 30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08: 30,00 m

LOTE 10 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m
Fundo confrontado com os lotes 15, 16 e 17 D= 12,86 m
Lado direito confrontando com o lote 11: 30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09: 30,00 m

LOTE 11 Área: 372,98 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=12,00 m
Fundo confrontado com os lotes 14 e 15 D= 12,86 m
Lado direito confrontando com o lote 12: 30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10: 30,00 m

LOTE 12 Área: 400,68 m²

Frente para a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno D=8,02 m
Fundo confrontado com os lotes 13 e 14 D= 14,55 m
Lado direito confrontando com a Rua JC 321: 25,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11: 30,00 m

Chanfro entre a Avenida Jeronymo Coimbra Bueno e a Rua JC 321: 7,15 m

LOTE 13 Área: 328,20 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,00 m

Fundo confrontado com os lote 12 D= 11,94 m

Lado direito confrontando com o lote 14: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 321: 21,51 m

Chanfro entre a Rua JC 101 e a Rua JC 321: 7,69 m

LOTE 14 Área: 229,01 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,55 m

Fundo confrontado com os lotes 11 e 12 D= 8,42 m

Lado direito confrontando com o lote 15: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 13: 27,00 m

LOTE 15 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 10 e 11 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 16: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 14: 27,00 m

LOTE 16 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lote 10 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 17: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 15: 27,00 m

LOTE 17 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 09 e 10 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 18: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 16: 27,00 m

LOTE 18 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 08 e 09 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 19: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 17: 27,00 m

LOTE 19 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lote 08 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 20: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 18: 27,00 m

LOTE 20 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 07 e 08 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 21: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 19: 27,00 m

LOTE 21 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lote 07 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 22: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 20: 27,00 m

LOTE 22 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 06 e 07 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 23: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21: 27,00 m

LOTE 23 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 05 e 06 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 24: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 22: 27,00 m

LOTE 24 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lote 05 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 25: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 23: 27,00 m

LOTE 25 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D= 8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 04 e 05 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 26: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 24: 27,00 m

LOTE 26 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 03 e 04 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 27: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 25: 27,00 m

LOTE 27 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lote 03 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 28: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 26: 27,00 m

LOTE 28 Área: 231,39 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,82 m

Fundo confrontado com os lotes 02 e 03 D= 8,32 m

Lado direito confrontando com o lote 29: 27,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 27: 27,00 m

LOTE 29 Área: 232,02 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,90 m

Fundo confrontado com os lotes 01 e 02 D= 8,28 m

Lado direito confrontando com o lote 30: 26,99 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 28: 27,00 m

LOTE 30 Área: 335,32 m²

Frente para a Rua JC 101 D=8,00 m

Fundo confrontado com os lote 01 D= 12,46 m

Lado direito confrontando com a Rua JC 318: 21,51 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 29: 26,99 m

Chanfro entre a Rua JC 101 e a Rua JC 318: 7,70 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6812270** e o código CRC **C0DF7186**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1001/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
PROCESSO SEI	25.5.000021970-2
Nº PROCESSO	92349930
INTERESSADO	SPE CITY 42 EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	201 012 0140 0000

ENDEREÇO					
QUADRA	F-44	LOTE(S)	VIELA ANEXA AO LOTE 51	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 131				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	VIELA ANEXA AO LOTE 51	ÁREA (m²)	57,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 131	1,50m	
FUNDO	VIELA DA MATRÍCULA Nº 7.591	1,50m	
LADO DIREITO	LOTE 49 MAT. 51.607	38,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 51	38,00m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
-DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;			
-CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 6.893, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;			

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	6.893	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
------------------------	-------	----------	-----------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/05/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/05/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6724513** e o código CRC **EC32325B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000021970-2

SEI Nº 6724513v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1027/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000032989-3			
Nº PROCESSO	92369834			
INTERESSADO	M C EMPREENDIMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	201 012 2905 0009			
ENDERECO				
QUADRA	F-44	LOTE(S)	2-4-14	BAIRRO
LOGRADOURO	AVENIDA 136 E RUA 136-B			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	2-4-14			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA 136			13,00m
FUNDO	LOTE 06 E CUL-DE-SAC DA RUA 136-B			40,00m
LADO DIREITO	LOTE 16 E A RUA 136-B			40,00m+15,307m+28,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 12 E APM ANEXA AO LOTE 2-4-14			45,65m+9,85m+26,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: -DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938; -CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 213.049, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	213.049	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 07/05/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/05/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6762392** e o código CRC **B27DDF2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000032989-3

SEI Nº 6762392v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1030/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000032247-3			
Nº PROCESSO	92368503			
INTERESSADO	MÁRIO CAETANO DA SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	201 012 0676 0009			
ENDEREÇO				
QUADRA	F-44	LOTE(S)	12	BAIRRO
LOGRADOURO	RUA 89-C			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	12			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 89-C			9,00m
FUNDO	VIELA ANEXA AO LOTE 12 E ÁREA PÚBLICA-INSCRIÇÃO 63420 - APM 67			18,00m+9,50m
LADO DIREITO	LOTE 14			33,10m
LADO ESQUERDO	LOTE 10			31,50m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: -DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938; -CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 396.114, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	396.114	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/05/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/05/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6766319** e o código CRC **D8709CC2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000032247-3

SEI Nº 6766319v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1042/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
-------------------------------------	--

PROCESSO SEI	25.5.000003453-2				
Nº PROCESSO	92317990				
INTERESSADO	ROBSON CARDOSO VIEIRA E ESPOSA				
INSCRIÇÃO IPTU	416 186 1370 2792				
ENDEREÇO					
QUADRA	GLEBA	LOTE(S)	GLEBA B	BAIRRO	CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA-FAZENDA JOÃO VAZ
LOGRADOURO	AVENIDA PERIMETRAL NORTE				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

GLEBA B - ÁREA: 208.454,95m² - CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA

CONFRONTANTES DO LOTE

1 IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA "B", com área de 208.454,95m² ou 20,845495Ha, situada na FAZENDA JOÃO VAZ, neste Município, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco M-5A de Coordenadas UTM MC-51° E=681.277,830m c N=8.159.187,367m; daí, segue confrontando com o Projeto de Parcelamento Residencial Itamaracá com azimute geográfico de 201°09'37" e distância de 793,83 metros, até o marco M-22; daí, segue confrontando com a Gleba D nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=321°25'34" - 49,39m até o marco M-21; D=21,987 (Ac=38°45'46" - R=32,50) até o marco M-19; daí, segue confrontando com a Gleba C nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias: D=55,374 (Ac=97°37'18" - R=32,50m) até o marco M-18; Az=26°57'14" - 82,75 m até o marco M-17; D=234,257 (Ac=134°13'10" - R=100,00m) até o marco M-16; daí, segue confrontando com a área de Servidão Pública de Passagem Perpétua nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias: D=10,795m (Ac=44°10'48" - R=14,00m) até o marco M-5G; D=8,181m (Ac=74°58'14" - R=6,252) até o marco M-5F; Az=349°31'42" - 335,93m até o marco M-15; daí, segue confrontando com a Gleba A nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=79°31'42" - 26,31m até o marco M-14; D=47,124m (Ac=30°0'0" - R=90,00m) até o marco M-13; Az=2°07'51" - 37,98m até o marco M-12; D=7,624m (Ac=54°36'16" - R=8,00m) até o marco M-11; Az=307°31'35" - 3,15m até o marco M-10; D=10,594m (Ac=75°52'19" - R=8,00m) até o marco M-9; daí, segue confrontando com a Servidão Pública de Passagem Perpétua nos seguintes azimutes e distância: Az=51°39'16" - 17,96m até o marco M-5D; Az=84°09'36" - 89,80m até o marco M-5C; Az=88°11'05" - 1,79 até o marco M-5B; Az=92°08'56" - 384,13m até o marco M-5A, ponto inicial desta descrição".

OBSERVAÇÕES:

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 67.914;

-R-1-67.914, DE 16/04/2003, POR MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, DATADO DE 17/03/2003, CONSTRUIU SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA , O "CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA", DESTINADO A 350 UNIDADES HABITACIONAIS GEMINADAS DE DUAS A DUAS, COM NUMERAL PRECEDIDA DAS LETRA;"A" E "B", DE ACORDO COM PLANTAS APROVADAS EM 12/08/2002 PELA PREFEITURA DE GOIÂNIA, REGIDA CONFORME A LEI Nº 4.591, DE 16/12/1964;

-A CASA Nº 140-A, É UMA UNIDADE HABITACIONAL DO MESMO E CORRESPONDE A FRAÇÃO IDEAL DE; 543,36m² OU 0,2607%, DA GLEBA B, CONFORME NARRATIVA DA CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 97.598, REFERENTE A CASA 140-A;

MATRÍCULA DA GLEBA B Nº	67.914	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
MATRÍCULA DA CASA Nº 140-A	97.598	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 07 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/05/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/05/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6781147** e o código CRC **B40A810D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000003453-2

SEI Nº 6781147v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1043/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000029593-0			
Nº PROCESSO	92364009			
INTERESSADO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS			
INSCRIÇÃO IPTU	454.037.0453.000-0			
ENDERECO				
QUADRA	I1A	LOTE(S)	3A	BAIRRO JARDIM CURITIBA
LOGRADOURO	RUA JC-02			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	3A			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JC-02			9,80
FUNDO	LOTE 22			10,06
LADO DIREITO	LOTE 04			51,08
LADO ESQUERDO	LOTE 03			51,06
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none">• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM CURITIBA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.795, DE 22/06/2.014;• O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR CONFORME VERIFICADO NO LIVRO Nº 02, REGISTRO GERAL, ÀS FLS. 001, ONDE ENCONTRA - SE A MATRÍCULA Nº 127.695, DE ORDEM, SOB Nº R-1, FEITO EM 26/09/2.014, O REGISTRO DO LOTEAMENTO Certidão 987 (6706152) SEI 25.5.000021848-0 / pg. 1 JARDIM CURITIBA, LOCALIZADO NA ÁREA REMANESCENTE SITUADA NA FAZENDA CURITIBA;• CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL Nº 127.695.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	127.695	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 08 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 08/05/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/05/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6783891** e o código CRC **B9AB97E9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000029593-0

SEI Nº 6783891v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1050/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI	25.5.0000338884		
Nº PROCESSO	92371798		
INTERESSADO	CERQUEIRA ADMINISTRAÇÃO LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	367 098 0046 0005		
ENDEREÇO			
QUADRA	28	LOTE(S)	25 BAIRRO RESIDENCIAL SANTA FÉ
LOGRADOURO	AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	25	ÁREA (m ²)	250,90m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM	10,60m	
FUNDO	LOTE 23	10,73m	
LADO DIREITO	LOTE 26	22,84m	
LADO ESQUERDO	LOTE 24	24,50m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
-DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL SANTA FÉ, APROVADA PELO DECRETO Nº 3.138, DE 26/11/2.003;			
-CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 240.888, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;			
-APÓS ANÁLISE, CORRIGU-SE, A MEDIDA E CONFRONTAÇÃO AO FUNDO DO TERRENO DESCrito CONFORME O MAPA APROVADO;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	240.888	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/05/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/05/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6800440** e o código CRC **165ADCC4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000033888-4

SEI Nº 6800440v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1052/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000024999-7
Nº PROCESSO	92355508
INTERESSADO	KOCHAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE OM LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	302 053 0381 0000

ENDEREÇO

QUADRA	235	LOTE(S)	23	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO		RUA 1.131			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	23	ÁREA (m²)	511,76m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 1.131	D=11,678m	
FUNDO	LOTES 11 E 12	D=17,616m	
LADO DIREITO	LOTE 24/26 MAT 98.357	34,938m	
LADO ESQUERDO	LOTE 22-13B	34,938m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978;
- PORTARIA 018/07, DE 05/12/2.007, DE NOMENCLATURA DE REMEMBRAMENTO;
- AV-8-22.312, DE 11/05/2.021, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 22.312, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	22.312	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
AV-8-22.312 DE 11/05/2021			

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/05/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/05/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6807959** e o código CRC **99FED089**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000024999-7

SEI Nº 6807959v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1055/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000010591-0			
Nº PROCESSO	92328501			
INTERESSADO	ISABEL HENRIQUE DE ALMEIDA			
INSCRIÇÃO IPTU	415 145 0599 0005			
ENDEREÇO				
QUADRA	22	LOTE(S)	17	BAIRRO
LOGRADOURO	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA RUA LÍBERO BADARÓ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	17			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA LÍBERO BADARÓ			12,50m
FUNDO	LOTE 24			12,50m
LADO DIREITO	LOTE 18			33,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 16			33,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: -DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, APROVADA PELO DECRETO Nº 56, DE 03/09/1953; -CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 30.573, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.573	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 09/05/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/05/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6810136** e o código CRC **41ED6F08**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000010591-0

SEI Nº 6810136v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 4º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO SEI N° 24.13.000004295-0.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito –SET.

CONTRATADA: Neo Consult Comércio e Serviços Ltda.

DO OBJETIVO: O presente Termo de Rerratificação tem por objetivo a alteração do item 1.2 da Cláusula Primeira – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020.

Onde se lê:

“1.2 Este termo aditivo será regulado pelas suas cláusulas e condições, pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto em seu inciso II do artigo 57, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.”

Leia-se:

“1.2 Este termo aditivo será regulado pelas suas cláusulas e condições, pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no Art. 65, I, §1º da Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.”

DA JUSTIFICATIVA: A elaboração do Termo de Retificação visa o atendimento ao Despacho – Diligência nº 363/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município - CGM.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET, Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/05/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6833183** e o código CRC **AD5AE2D4**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO**SET**

Transportadora do Vale Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.329.621/0001-86, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000002694-2, do empreendimento localizado na Av. Perimetral Norte nº 2869, Quadra área, Lt. GL A 2 Fazenda Caveiras, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6822641** e o código CRC **EA3FBCD8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000002694-2

SEI Nº 6822641v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 6838704/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	26.708.794/0001-36	Quadra 02, Lote 11, Bairro Anhanguera
JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	126.457.701-00	Quadra 11, lotes 16, Bairro Jardim América
JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	126.457.701-00	Quadra 11, Lote 17, Bairro Jardim America
HELIO ALVES MACHADO JUNIOR	728.488.801-63	Quadra 23, Lote 04, Bairro Jardim America
CONSTRUTORA ITAMARAÇÁ LTDA	02.541.134/0001-45	Quadra 312, lote 01, Bairro Jardim América

LUIZ ANTONIO BORGES DINIZ	271.113.266-87	Quadra 370, lote 18, Bairro Jardim América
SANDRO LÚCIO DE OLIVEIRA	479.064.641-68	Quadra 485, Lote 26, Bairro Jardim América
RONALDO MALTA	122.914.711-04	Quadra 548, Lote 23, Bairro Jardim América
SOPHIA CORCINO BRASIL	053.752.131-33	Quadra 07, Lote 20, Bairro Recreio do Funcionário Público
GODOFREDO RODRIGUES DE MELO	0021.631.441-00	Quadra C-1, Lote 11, Bairro Santa Rita III Etapa
ELZA SANTANA SANTOS	467.232.001-44	Quadra 63, lote 9, Capuava
POULEBRAM RODRIGUES DE LIMA	944.369.591-04	Quadra 28, Lote 1, Condomínio das Esmeraldas
RENATO BARCAT NOGUEIRA	002.044.631-49	Quadra 320, Lote 05, Jardim América
ANTÔNIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA	002.612.971-04	Quadra 128, Lote 09, Jardim Atlântico
ANTÔNIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA	002.612.971-04	Quadra 128, Lote 10, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, Lote 16, Jardim Atlântico
WILLIAM JORGE AQUES DE OLIVEIRA	070.865.201-87	Quadra 36, Lote 17, Jardim Colorado
WILLIAM JORGE AQUES DE OLIVEIRA	070.865.201-87	Quadra 36, Lote 18, Jardim Colorado
ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	456.413.311-04	Quadra 25, Lote 6, Jardim Fonte Nova I
JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	402.519.931-91	Quadra 01, Lote 26, Jardim das Hortências

MARIA ILMA NERES DA COSTA	903.412.951-91	Quadra 04, Lote 11, Jardim Imperial
TÂNIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 04, Lote 20, Jardim Imperial
WALMIR DOS SANTOS FERNANDES	247.198.701-04	Quadra 08, Lote 17, Jardim Itaipu
KARLA RAMOS DE OLIVEIRA	789.584.581-00	Quadra 08, Lote 13, Jardim Itaipu
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	641.480.921-72	Quadra 09, Lote 24, Jardim Itaipu
ANDREY FIGUEREDO NOLETO	700.954.611-83	Quadra 09, Lote 25, Jardim Itaipu
GERALDO MAGELA GOMES COELHO	378.028.876-15	Quadra 12, Lote 23, Jardim Itaipu
CRISTIAN BUENO GARCIA	013.694.441-84	Quadra 12, Lote 25, Jardim Itaipu
JUSIENE JOAQUINA VALVERDE	018.715.751-09	Quadra 13, Lote 05, Jardim Itaipu
JOSE FERNANDES DA COSTA	045.105.181-53	Quadra 13, Lote 07, Jardim Itaipu
OSMAR CARNIEL	907.603.449-49	Quadra 26, Lote 42, Jardim Itaipu
ESPOLIO DE FIRMINO ALVES DOS ANJOS	180.516.691-34	Quadra 157, Lote 09, Jardim Novo Mundo.
YSA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	20854304000123	Quadra 258, Lote 01/02, Jardim Novo Mundo
ESPOLIO DE JUVENAL FERNANDES DE JESUS	378.007.951-87	Quadra 58, lote 27, Jardim Presidente
AQUINO JOSÉ DE ALMEIDA	002.824.561-04	Quadra 67, lote 10, Jardim Presidente
AQUINO JOSÉ DE ALMEIDA	002.824.561-04	Quadra 67, lote 11, Jardim Presidente
AQUINO JOSÉ DE ALMEIDA	002.824.561-04	Quadra 67, lote 12, Jardim Presidente

JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 14, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 15, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 16, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 17, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 18, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 19, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 20, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 21, Jardim Presidente
EDITO FRANCISCO REGES	216.614.991-04	Quadra 69, lote 17, Jardim Presidente
GRACIA MARIA FENELON	343.558.801-25	Quadra 21, lote 01, Jardim Santo Antônio
MÁRCIO JARDIM GUSMÃO	556.774.441-20	Quadra 10 , Lote 36, Jardim São José
JOÃO BORGES FERNANDES	412.821.831-68	Quadra 17, Lote 25, Jardim São José

CELMA MARIA LAGARES	212.581.981-34	Quadra 20, Lote 29, Jardim São José
DURVAL PEREIRA DA SILVA	213.669.931-87	Quadra 22, Lote 02, Jardim São José
SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA	394.158.301-82	Quadra 29, Lote 23, Jardim São José
TEREZA ALVES DA SILVA	832.237.111-04	Quadra 09, Lote 08, Loteamento Alphaville Residencial
IRENE DUVIRGES DAMACENO	278.548.761-34	Quadra 18, Lote 09, Loteamento Alphaville Residencial
EUNILDES TEIXEIRA DE PADUA	324.501.681-68	Quadra 07, Lote 14, Loteamento Araguaia Parque
GENILSON RICARDO XAVIER	857.437.041-04	Quadra 33, Lote 11, Loteamento Carolina Parque Extensão
CARMELIA DE PINA FERREIRA	290.332.761-00	Quadra CP19, Lote 07, Loteamento Celina Park
GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	071.791.701-00	Quadra 43, Lote 07, Loteamento Faiçalville
MARCIO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	348.870.321-53	Quadra 43, Lote 11, Loteamento Faiçalville
JACOMO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.	46.599.614/0001-32	Quadra 43, Lote 15, Loteamento Faiçalville
JACOMO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	46.599.614/0001-32	Quadra 43, Lote 17, Loteamento Faiçalville
JACOMO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	46.599.614/0001-32	Quadra 43, Lote 16, Loteamento Faiçalville
JACOMO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	46.599.614/0001-32	Quadra 43, Lote 18, Loteamento Faiçalville
JACOMO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	46.599.614/0001-32	Quadra 43, Lote 20, Loteamento Faiçalville
JACOMO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	46.599.614/0001-32	Quadra 43, Lote 22, Loteamento Faiçalville

WELINGTON DO VALE GARCIA	252.600.221-49	Quadra 60, lote 33, Loteamento Faiçalville
MIVALDO DAMASCO DOS SANTOS	219.543.561-53	Quadra 94, lote 05, Loteamento Faiçalville
PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	017.359.061-03	Quadra 94, lote 07, Loteamento Faiçalville
LUCELIA PEREIRA PINTO	787.703.511-04	Quadra 99, lote 20, Loteamento Faiçalville
ROSA LIMA AFONSO DE SA	335.424.571-91	Quadra 85, Lote 01, Loteamento Faiçalville
FABIOLA PEREIRA DO NASCIMENTO MACHADO	413.205.301-68	Quadra 85, Lote 17, Loteamento Faiçalville
ARAO GUIMARAES PRUDENTE	149.163.631-91	Quadra 85, Lote 29, Loteamento Faiçalville
ROSA LIMA AFONSO DE SA	335.424.571-91	Quadra 85, Lote 01, Loteamento Faiçalville
WALTRUDES JOSE DE SOUZA NETO E OUTRO	007.478.971-66	Quadra 85, Lote 39, Loteamento Faiçalville
VANESSA ABRANTES BITTENCOURT	921.804.181-91	Quadra 85, Lote 41, Loteamento Faiçalville
JOSE VASQUES	368.013.217-49	Quadra 119, lote 08, Loteamento Faiçalville
JOSE VASQUES	368.013.217-49	Quadra 119, lote 09, Loteamento Faiçalville
DIVINO GARCIA DA SILVA	088.146.941-68	Quadra 128, lote 06, Loteamento Faiçalville
COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.393.618/0001-79	Quadra 131, lote 01, Loteamento Faiçalville
COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.393.618/0001-79	Quadra 131, lote 03, Loteamento Faiçalville

RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES GERAIS LTDA	32.533.349/0001-85	Quadra 131, lote 04, Loteamento Faiçalville
COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.393.618/0001-79	Quadra 131, lote 05 Loteamento Faiçalville
RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES GERAIS LTDA	32.533.349/0001-85	Quadra 132, lote 17, Loteamento Faiçalville
SIMONE SOUZA SIMON TAVARES	342.373.641-00	Quadra 175, Lote 01, Loteamento Faiçalville
NEILA NUNES DE OLIVEIRA	455.490.951-49	Quadra 175, Lote 03, Loteamento Faiçalville
MAYANA REZENDE	921.572.201-78	Quadra 175, Lote 28, Loteamento Faiçalville
ORLANDO HIROSHI IIDA	155.682.371-15	Quadra 175, Lote 26, Loteamento Faiçalville
MARIA DAS DORES E SILVA	082.952.551-34	Quadra 175, Lote 24, Loteamento Faiçalville
MARIA DAS DORES E SILVA	082.952.551-34	Quadra 175, Lote 22, Loteamento Faiçalville
ANA MARIA BORBA LOMAZZI	394.420.801-30	Quadra 175, Lote 20, Loteamento Faiçalville
LEKA FEITOSA DOS REIS	843.351.731-72	Quadra 175, Lote 08, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 10, Loteamento Faiçalville

IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 11, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 12, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 13, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 14, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 15, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 16, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 17, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 18, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 19, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 20, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 21, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 22, Loteamento Faiçalville

IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 23, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 24, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 25, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 01, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 02, Loteamento Faiçalville
MARLY MARIA DE OLIVEIRA E CASTRO	479.040.381-53	Quadra 02, lote 03, Loteamento Goiânia 2
VANILDA MARIA DE SOUZA	043.043.007-84	Quadra 02, lote 13A, Loteamento Goiânia 2
JOSE HUMBERTO ROSA	999.183.746-91	Quadra 02, lote 14, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 01, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 02, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 03, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 06, Loteamento Goiânia 2

AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 07, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 08, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 09, Loteamento Goiânia 2
AIRTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 10, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 11, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 12, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 13, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 14, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 15, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMOS ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 16, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 17, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 18, Loteamento Goiânia 2

AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 19, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 20, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 21, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 22, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 23, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 24, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 25, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 26, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 27, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 28, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 29, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 30, Loteamento Goiânia 2

AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 31, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 32, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 33, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 34, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 35, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 36, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 37, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 38, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 39, Loteamento Goiânia 2
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra 03, lote 40, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 03, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 04, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 05, Loteamento Goiânia 2

IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 06, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 07, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 08, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 09, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 25, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 26, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 27, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 28, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 29, Loteamento Goiânia 2
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 03, lote 30, Loteamento Goiânia 2
GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	00.085.129/0001-40	Quadra 17, Lote 21, Loteamento Jardim Pompéia
BRUNO DE OLIVEIRA SALES	009.000.251-23	Quadra B, lote 11B, Loteamento Mansões Goiânia
MOEMA JACOB DELLA ROSA	099.728.018-29	Quadra B, lote 11C, Loteamento Mansões Goiânia

ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS	786.290.801-59	Quadra 01, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS	786.290.801-59	Quadra 01, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 30, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 31, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 32, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 33, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 02, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
NIRES E DJARMON LTDA	05.079.674/0001-47	Quadra 02, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos

RAIMUNDO CLEMENTE LIMA	233.557.781-68	Quadra 02, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	589.673.031-49	Quadra 03, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
EDER CEZAR CARDOSO TEIXEIRA	936.632.691-91	Quadra 03, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
GMS ENGENHARIA LTDA	01.373.328/0001-16	Quadra 03, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	589.673.031-49	Quadra 03, lote 25, Loteamento Moinho dos Ventos
ROGERIO VIEIRA DE ARAUJO	815.001.491-87	Quadra 03, lote 28, Loteamento Moinho dos Ventos
ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	914.949.231-49	Quadra 03, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
ROGERIO VIEIRA DE ARAUJO	815.001.491-87	Quadra 03, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
DARLIANY DIAS CABRAL	006.897.381-02	Quadra 38, Lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 12, Loteamento Moinho dos Ventos
MARINALVA BISPO RAMOS	828.391.821-49	Quadra 34, Lote 20, Loteamento Moinho dos Ventos
ALEXANDRE MARTINS KEICHI UTO	624.591.551-15	Quadra 34, Lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
LAZARO ALVARENGA JUNIOR	012.379.406-48	Quadra 36, Lote 12, Loteamento Moinho dos Ventos
GILDO ROQUE DE OLIVEIRA	032.049.871-91	Quadra 36, Lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
ANDRE RICARDO GONCALVES	702.206.631-06	Quadra 36, Lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
ADRIANO ROSA MOREIRA	999.692.381-91	Quadra 36, Lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
MARCELO RODRIGUES DA COSTA	976.643.161-20	Quadra 36, Lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
CRISTIANE SILVA BATISTA	719.394.821-00	Quadra 37, Lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
JOSE GOMES DOS SANTOS	077.310.431-34	Quadra 37, Lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	51.404.001/0001-32	Quadra 37, Lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
LUIS ALBERTO PEREIRA	236.028.801-68	Quadra 37, Lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
CRISTIANE SILVA BATISTA	719.394.821-00	Quadra 37, Lote 21, Loteamento Moinho dos Ventos

WALDEMAR RAMOS DOS SANTOS	605.443.171-49	Quadra 38, Lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
ODETE ROSA BASTOS	419.425.741-34	Quadra 38, Lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
MARCOS PEREIRA DE SOUSA	633.359.801-15	Quadra 38, Lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Quadra 38, Lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
KATIA PEREIRA DE SOUZA	497.708.701-10	Quadra 38, Lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
ANTONIO SOARES LEITE	067.337.431-91	Quadra 38, Lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra 62, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra 62, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra 62, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
MARCELO GONCALVES PEREIRA	798.824.711-53	Quadra 63, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
MARCELO GONCALVES PEREIRA	798.824.711-53	Quadra 63, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA	441.351.901-97	Quadra 63, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos

RODRIGO BAIOCCHI CARNEIRO	467.809.801-10	Quadra 63, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
JULIO CESAR VIEIRA CRUZ	700.990.621-19	Quadra 64, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	992.557.901-53	Quadra 64, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
VALDEIR DE MORAIS BUENO	491.338.101-68	Quadra Z1, Lote 10, Loteamento Shangry-Lá
ADMINISTRATIVE SUPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lotes 03E e 16, Parque Amazônia
WARLA MAGALHÃES BATISTA MENDONÇA	509.168.231-72	Quadra 117, lotes 13 e 14, Parque Amazônia
GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA	30.260.020/0001-62	Quadra 117, lotes 15, Parque Amazônia
K3 ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS EIRELI	20.700.380/0001-84	Quadra QD-10, Lote Area, Parque Santa Rita
SUZY RITA FERREIRA DOS SANTOS	998.668.891-49	Quadra QC-05, Lote 01, Parque Santa Rita
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	479.654.441-00	Quadra QC-05, Lote 02, Parque Santa Rita
LEANDRA PAIVA QUEIROZ	974.015.951-68	Quadra QC-06, Lote 01, Parque Santa Rita
LEANDRA PAIVA QUEIROZ	974.015.951-68	Quadra QC-06, Lote 02, Parque Santa Rita

RASSI CARNEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	39.799.223/0001-04	Quadra QC-08, Lote 01, Parque Santa Rita
FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	624.223.161-15	Quadra QC-08, Lote 02, Parque Santa Rita
CONSTRUTORA CALCUTA LTDA	24.843.724/0001-65	Quadra QD 08, Lote Area, Parque Santa Rita
MARIA DE FATIMA TAVARES	44095252120	Quadra 29, Lote 11, Residencial Alice Barbosa
VALTEMIS RIBEIRO DOS SANTOS	822.296.511-53	Quadra 29, Lote 16, Residencial Alice Barbosa
ADELCIDES SOUSA PENNA	96411309191	Quadra 29, Lote 22, Residencial Alice Barbosa
FERNANDO DE FATIMA GOMES DE SOUZA	548655146	Quadra 29, Lote 26, Residencial Alice Barbosa
DANIELMA MONTEIRO SILVA	61330019172	Quadra 29, Lote 28, Residencial Alice Barbosa
KARINE JUNQUEIRA DE SOUZA	5029101195	Quadra 29, Lote 33, Residencial Alice Barbosa
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
POSTO PELICANO 16 CASCAVEL LTDA	48.825.663/0001-71	Quadra 32, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
POSTO PELICANO 16 CASCAVEL LTDA	48.825.663/0001-71	Quadra 32, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
POSTO PELICANO 16 CASCAVEL LTDA	48.825.663/0001-71	Quadra 32, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
POSTO PELICANO 16 CASCAVEL LTDA	48.825.663/0001-71	Quadra 32, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I

DALVA MARIA MARTINS SALES	794.466.801-82	Quadra 9, Lote 22, Residencial Antônio Carlos Pires
ELISVANDO GERALDO CONSTANTINO	577.952.661-34	Quadra 33, lote 1, Residencial Antônio Carlos Pires
MARIA DOS SOCORRO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	742.000.892-20	Quadra 33, lote 3, Residencial Antônio Carlos Pires
JOSE RIBEIRO CORREIA NETO	893.102.921-72	Quadra 33, lote 4, Residencial Antônio Carlos Pires
GABRIEL CUNHA VILELA	026.669.261-33	Quadra 33, lote 10, Residencial Antônio Carlos Pires
SAMUEL PERES DE OLIVEIRA	891.788.311-72	Quadra 33, lote 11, Residencial Antônio Carlos Pires
MOISES DA COSTA BELFORTE	384.981.031-34	Quadra 33, lote 14, Residencial Antônio Carlos Pires
IVANETE SOUZA DA SILVA	850.484.531-15	Quadra 33, lote 17, Residencial Antônio Carlos Pires
MENACY MARIA DARES GOMES	042.018.411-20	Quadra 33, lote 18, Residencial Antônio Carlos Pires
SILEZIA BRUNO DE SOUZA	401.602.971-68	Quadra 33, lote 21, Residencial Antônio Carlos Pires
RICARDO CAMILO RAMALHO	874.813.751-00	Quadra 33, lote 22, Residencial Antônio Carlos Pires
SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 33, lote 23, Residencial Antônio Carlos Pires
ERISVALDO DE OLIVEIRA DA CAMARA	912.716.901-44	Quadra 33, lote 24, Residencial Antônio Carlos Pires
CIONE DOS SANTOS	798.847.505-30	Quadra 33, lote 26, Residencial Antônio Carlos Pires

TTAF CONSTRUTORA LTDA ME	26.250.243/0001-71	Quadra 33, lote 27, Residencial Antônio Carlos Pires
TTAF CONSTRUTORA LTDA ME	26.250.243/0001-71	Quadra 33, lote 29, Residencial Antônio Carlos Pires
AURICELIA MARINHO DA SILVA	810.563.702-20	Quadra 33, lote 32, Residencial Antônio Carlos Pires
ADRIANO VICENTE DOS SANTOS	843.551.665-20	Quadra 33, lote 34, Residencial Antônio Carlos Pires
CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS	872.909.443-72	Quadra 33, lote 35, Residencial Antônio Carlos Pires
CLOVES FERREIRA DE MIRANDA E ESPOSA	013.161.651-08	Quadra 33, lote 37, Residencial Antônio Carlos Pires
ROSIMARE PACHECO DE OLIVEIRA	030.371.521-92	Quadra 33, lote 38, Residencial Antônio Carlos Pires
HUMBERTO HUDSON DA SILVA	988.095.981-72	Quadra 33, lote 39, Residencial Antônio Carlos Pires
JOSE OSMAR DA SILVA	326.716.281-53	Quadra 33, lote 42, Residencial Antônio Carlos Pires
HELENA REZENDE SILVA MENDONCA	547.625.961-91	Quadra 33, lote 43, Residencial Antônio Carlos Pires
ZELIA MARIA VIEIRA	491.747.461-20	Quadra 34, lote 2, Residencial Antônio Carlos Pires
LUIS CARLOS SANTOS FERREIRA	498.962.453-04	Quadra 34, lote 3, Residencial Antônio Carlos Pires
TAIANA ACHI DE RYCK	006.742.561-58	Quadra 34, lote 4, Residencial Antônio Carlos Pires

VANESSA SOARES DOURADO	022.673.131-62	Quadra 34, lote 11, Residencial Antônio Carlos Pires
DAVI BARBOSA RABELO E SUA ESPOSA	009.844.871-40	Quadra 34, lote 12, Residencial Antônio Carlos Pires
EDICARLOS BATISTA ARAUJO	893.706.351-49	Quadra 34, lote 13, Residencial Antônio Carlos Pires
DIEGO HENRIQUE GRANADO SILVA	018.283.741-64	Quadra 34, lote 15, Residencial Antônio Carlos Pires
EMERSON DE MOURA SIQUEIRA	764.049.511-34	Quadra 34, lote 16, Residencial Antônio Carlos Pires
ROBERTO MACEDO DE ALMEIDA	332.984.401-91	Quadra 34, lote 17, Residencial Antônio Carlos Pires
TTAF CONSTRUTORA LTDA	26.250.243/0001-71	Quadra 34, lote 18, Residencial Antônio Carlos Pires
AURICELIA MARINHO DA SILVA	810.563.702-20	Quadra 34, lote 19, Residencial Antônio Carlos Pires
LUCIVAN DA SILVA SANTOS	004.214.331-40	Quadra 34, lote 21, Residencial Antônio Carlos Pires
MARIA CLEIDE DOS SANTOS CRUZ RABELO	037.271.173-11	Quadra 34, lote 23, Residencial Antônio Carlos Pires
VANDERLEY DIAS MACHADO	567.067.581-91	Quadra 34, lote 30, Residencial Antônio Carlos Pires
ARISTEU JUSTINO MOREIRA	217.698.001-82	Quadra 35, lote 1, Residencial Antônio Carlos Pires
WILBERT JEAN LOUIS	715.121.081-70	Quadra 35, lote 5, Residencial Antônio Carlos Pires
JOSIVALDO DA ROCHA VALE	628.265.063-15	Quadra 35, lote 7, Residencial Antônio Carlos Pires

WW PETROCHELI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E	26.347.941/0001-90	Quadra 35, lote 9, Residencial Antônio Carlos Pires
JADIR FERREIRA LAMOUNIER	271.033.072-53	Quadra 35, lote 10, Residencial Antônio Carlos Pires
SEBASTIAO MARCOS FERREIRA SANTOS	480.008.686-87	Quadra 35, lote 11, Residencial Antônio Carlos Pires
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	006.468.691-40	Quadra 35, lote 12, Residencial Antônio Carlos Pires
RAPHAEL BARROS E SILVA	006.639.041-96	Quadra 35, lote 14, Residencial Antônio Carlos Pires
RAIMUNDO NONATO DOS REIS SILVA	345.866.103-44	Quadra 35, lote 16, Residencial Antônio Carlos Pires
ALTEMAR SOARES DE MELO	002.679.723-26	Quadra 35, lote 18, Residencial Antônio Carlos Pires
VALDINEI VIEIRA ALVES	878.747.411-53	Quadra 35, lote 19, Residencial Antônio Carlos Pires
CLEIDILENE RODRIGUES COSTA	878.923.161-91	Quadra 35, lote 20, Residencial Antônio Carlos Pires
WESLEY DE JESUS SILVA	029.791.851-67	Quadra 35, lote 21, Residencial Antônio Carlos Pires
SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 35, lote 22, Residencial Antônio Carlos Pires
SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 35, lote 25, Residencial Antônio Carlos Pires
ROBERTO VIEIRA	719.518.651-20	Quadra 35, lote 27, Residencial Antônio Carlos Pires

SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 35, lote 28, Residencial Antônio Carlos Pires
MARCELO RODRIGO DE LIMA	955.921.131-53	Quadra 36, lote 1, Residencial Antônio Carlos Pires
VILMA SALVIANO	889.478.151-87	Quadra 36, lote 2, Residencial Antônio Carlos Pires
CLEBERSON MORAIS DA CRUZ	024.547.431-59	Quadra 36, lote 4, Residencial Antônio Carlos Pires
LUCI REGIS NUNES SANTOS	278.176.791-34	Quadra 36, lote 6, Residencial Antônio Carlos Pires
FLAVIA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES E SEU ESPOSO	001.544.181-45	Quadra 36, lote 7, Residencial Antônio Carlos Pires
IRACEMA PEREIRA DA COSTA	515.546.151-00	Quadra 36, lote 8, Residencial Antônio Carlos Pires
CLERIA SILVA DOS SANTOS	961.647.001-91	Quadra 36, lote 9, Residencial Antônio Carlos Pires
ANTONIO CARLOS LIMA	179.598.963-72	Quadra 36, lote 10, Residencial Antônio Carlos Pires
GABRIELA CARDOSO SANTOS BRITO	054.412.311-57	Quadra 36, lote 12, Residencial Antônio Carlos Pires
MANOEL PEREIRA COSTA	782.391.251-15	Quadra 36, lote 13, Residencial Antônio Carlos Pires
RICARDO DE JESUS CLAUDINO	469.827.521-00	Quadra 36, lote 14, Residencial Antônio Carlos Pires
WEBER DIVINO PEREIRA	018.616.431-95	Quadra 36, lote 15, Residencial Antônio Carlos Pires

PAULO SARMENTO DA SILVA	893.364.881-04	Quadra 36, lote 17, Residencial Antônio Carlos Pires
ELIVANE CONCEICAO DOS SANTOS E SEU ESPOSO	038.683.733-30	Quadra 36, lote 18, Residencial Antônio Carlos Pires
MARIA DIVINA DA SILVA	013.985.281-61	Quadra 36, lote 19, Residencial Antônio Carlos Pires
GERALDO CLARIANO PEREIRA NETO	021.422.891-69	Quadra 36, lote 20, Residencial Antônio Carlos Pires
GERALDO CLARIANO PEREIRA NETO	021.422.891-69	Quadra 36, lote 22, Residencial Antônio Carlos Pires
FERNANDO GUILHERME DA SILVA	879.869.141-49	Quadra 36, lote 23, Residencial Antônio Carlos Pires
FERNANDO GUILHERME DA SILVA	879.869.141-49	Quadra 36, lote 24, Residencial Antônio Carlos Pires
LORRANA BRUNA PRADO TELES	733.956.681-34	Quadra 36, lote 25, Residencial Antônio Carlos Pires
FF DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26.228.867/0001-92	Quadra 36, lote 26, Residencial Antônio Carlos Pires
ELIANA MOREIRA DE ALENCAR	884.248.201-34	Quadra 19, Lote 20, Residencial Barravento
ELIANA MOREIRA DE ALENCAR	884.248.201-34	Quadra 19, Lote 21, Residencial Barravento
DENISE VIEIRA SILVA	862.077.331-34	Quadra 19, Lote 24, Residencial Barravento
ADRIANA DA SILVA CAVALCANTE	881.510.771-15	Quadra 19, Lote 32, Residencial Barravento
LUZENIR GOMES DE OLIVEIRA CABRAL	884.109.271-87	Quadra 19, Lote 38, Residencial Barravento

CLÓVIS ANTÔNIO DE CARVALHO	476.146.171-34	Quadra 14, Lote 27, Residencial Brisas da Mata
WELLINGTON ARAÚJO DO NASCIMENTO	017.340.511-83	Quadra 73 , Lote 07, Residencial Buena Vista IV
OSMAIR COELHO DA ASSUNÇÃO	354.871.271-15	Quadra 06, Lote 06, Residencial Dom Rafael
TATIANE VIEIRA BARBOSA	000.039.351-75	Quadra 40, Lote 14, Residencial Forteville Extensão
FRANCIRENE MACIEL DE SOUSA MARQUES	024.441.971-00	Quadra 38, Lote 11, Residencial Forteville Extensão
CLEYTON CESAR MARTINS	825.925.271-68	Quadra 38, Lote 12, Residencial Forteville Extensão
ADRIANY CRISTINA ARAUJO BERNARDES	704.238.211-05	Quadra 02, lote 10, Residencial Humaitá
FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00	Quadra 02, lote 11, Residencial Humaitá
FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00	Quadra 02, lote 12, Residencial Humaitá
FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00	Quadra 02, lote 13, Residencial Humaitá
LUIZMAR INACIO ALMEIDA	323.511.431-91	Quadra 02, lote 15, Residencial Humaitá
FAWZAT SLEIMAN ABAOU LETAIF	019.472.571-53	Quadra 02, lote 16, Residencial Humaitá
BARBARA ATANASIA DOMINGUES	018.913.981-13	Quadra 02, lote 17, Residencial Humaitá

FREDERICO DA COSTA E SILVA	902.037.801-59	Quadra 02, lote 21, Residencial Humaitá
JAMIRO BATISTA DE OLIVEIRA	093.860.331-00	Quadra 02, lote 22, Residencial Humaitá
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 02, lote 23, Residencial Humaitá
EDVANE MENDES ROCHA NASCIMENTO	009.096.786-00	Quadra 02, lote 25, Residencial Humaitá
JANE SOARES DA SILVA	885.644.101-25	Quadra 02, lote 27, Residencial Humaitá
NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	379.431.201-59	Quadra 02, lote 29, Residencial Humaitá
LEANDRO TESSITORE COLMANETTI	345.064.818-79	Quadra 02, lote 30, Residencial Humaitá
ANGELA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	002.853.611-80	Quadra 02, lote 32, Residencial Humaitá
HELDER HARA TAKAOKA E SUA ESPOSA	859.918.051-72	Quadra 02, lote 33, Residencial Humaitá
GABRIEL ALMEIDA CORNELIUS	692.144.331-00	Quadra 02, lote 34, Residencial Humaitá
GABRIEL ALMEIDA CORNELIUS	692.144.331-00	Quadra 02, lote 35, Residencial Humaitá
IANNE CLAUDINE DE OLIVEIRA REIS	024.143.441-64	Quadra 02, lote 37, Residencial Humaitá

CASA BOA CONSTRUTORA LTDA	32.999.415/0001-07	Quadra 02, lote 39, Residencial Humaitá
ANA MARIA RAMOS DE SOUZA E ESPOSO	187.089.781-15	Quadra 02, lote 40, Residencial Humaitá
RENATA PATRICIA CALIXTO	923.553.231-00	Quadra 02, lote 41, Residencial Humaitá
SPE HUMAITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	21.487.219/0001-37	Quadra 04, lote 23, Residencial Humaitá
SPE HUMAITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	21.487.219/0001-37	Quadra 04, lote 24, Residencial Humaitá
RAFAEL MOREIRA LIMA E ESPOSA	008.954.051-48	Quadra 04, lote 26, Residencial Humaitá
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 04, lote 27, Residencial Humaitá
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 04, lote 28, Residencial Humaitá
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 05, lote 01, Residencial Humaitá
FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	634.572.021-68	Quadra 05, lote 02, Residencial Humaitá
MARCOS ANTONIO THOMAZ	793.018.511-72	Quadra 23, Lote 29, Residencial Itaipu
WAGNER JOSE BARBOSA	999.290.901-34	Quadra 04, Lote 40, Residencial Nova Aurora
CINTYA TONGU ANDREOLLI	308.239.528-78	Quadra 01, Lote 20, Residencial Português
LENIRA MARCIANO DA SILVA E ALTINA	769.179.911-04	Quadra 48, Lote 98, Residencial Recanto do Bosque

PAULO RIBEIRO GUIMARÃES	195.377.601-97	Quadra 48, Lote 99, Residencial Recanto do Bosque
MARK ROBERT WITCHELL	745.427.101-49	Quadra 27, Lote 21, Residencial São Marcos
A SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 09, Lote 09, Residencial Tuzimoto
VALDIRENE BATISTA MORI	566.087.301-44	Quadra 23, Lote 07, Residencial Vale do Araguaia
ALESSANDRA ALVES FERREIRA	517.445.031-68	Quadra 22, Lote 39, Residencial Vale do Araguaia
MARIA HOSANA DA SERRA	261.285.351-00	Quadra 31, Lote 55, Residencial Vale dos Sonhos I
MIRIANE ALVES DE OLIVEIRA	943.910.411-20	Quadra 10, Lote 01, Residencial Vereda dos Buritis
CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA	04.513.200/0001-07	Quadra 19, Lote 24, Residencial Village Campos Verdes
CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA	04.513.200/0001-07	Quadra 19, Lote 25, Residencial Village Campos Verdes
CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA	04.513.200/0001-07	Quadra 19, Lote 26, Residencial Village Campos Verdes
ADRIANA CARVALHO GOMIDE	425.204.791-91	Quadra 04, Lote 12, Setor Alto do Vale
ANTONIO L. MARTINS	246.302.761-49	Quadra 05, Lote 02, Setor Campinas
ALCINO CLAUDIO MOREIRA	095.003.591-20	Quadra 23, Lote 216, Setor Castelo Branco
NATALIA VIEIRA DOS PASSOS	009.747.111-95	Quadra P66A, Lote 05, Setor dos Funcionários

JAIR CECILIO	002.518.101-78	Quadra 38, Lote 05, Setor Garavelo
JAIR CECILIO	002.518.101-78	Quadra 38, Lote 06, Setor Garavelo
ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	456.413.311-04	Quadra 25, Lote 06, Setor Jardim Fonte Nova I
LEOVALDO MENDES DE AZEVEDO	337.013.421-72	Quadra A, lote 03, Setor Leste Universitário
MARIA DO ROSARIO AYRES	014.171.001-25	Quadra 90, Lote 02/13, Setor Leste Universitário
GOIÂNIA PREMIUM - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA	17.149.607/0001-30	Quadra D12 Lote 10/14 Setor Marista
RENE POMPEO DE PINA	004.546.211-91	Quadra R1, Lote 17, Setor Oeste
MARIANA CALDEIRA DE SOUZA E OUTROS	700.864.461-26	Quadra 51, Lote 01, Setor Pedro Ludovico
JOSÉ MARIA DIAS DE AZEVEDO	769.960.937-91	Quadra 110, Lote 11, Setor Santos Dumont
SHIZUMO SUMIZONO	012.779.281-34	Quadra 97, Lote 09, Setor Sudoeste
ESPÓLIO DE OSWALDINA DE MORAIS SILVA	476.257.831-20	Quadra F18, lote 54, Setor Sul
LAIRA ALANDA DA SILVA	037.324.241-70	Quadra 19, Lote 17, Setor Tres Marias
IVONE MARGARETH DA SILVA	350.106.651-15	Quadra 18, Lote 04, Setor Tres Marias
ANDRENA CASSIA DE OLIVEIRA	035.868.421-80	Quadra 26, Lote 30, Setor Tres Marias
RUBENS MEDEIROS CAMPOS	520.109.531-34	Quadra 26, Lote 33, Setor Tres Marias

SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 24, Lote 16, Setor Tres Marias
LEONARDO AUGUSTO ALVES RODRIGUES E OUTRO	83020306191	Quadra 35, Lote 41, Setor Tres Marias I
SOFTLOG TECNOLOGIA LTDA	03286141/000100	Quadra 35, Lote 42, Setor Tres Marias I
SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001-60	Quadra 63, Lote 19, Setor Vila Rosa
SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001-60	Quadra 63, Lote 20, Setor Vila Rosa
SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001-60	Quadra 63, Lote 21, Setor Vila Rosa
SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001-60	Quadra 63, Lote 22, Setor Vila Rosa
ORLINDO FERNANDO DE AZEVEDO	026.520.211-68	Quadra C, lote 05, Vila Alto da Glória
MARIA APARECIDA COIMBRA	435.917.011-49	Quadra 05, Lote 06, Vila Irany
GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÃOES LTDA	00.085.129/0001-40	Quadra 17, Lote 20, Vila Jardim Pompeia
ESPOLIO DE JOSE PORFIRIO TELES	002.480.611-00	Quadra 15, lote 04, Vila Jardim São Judas Tadeu
ESPOLIO DE JOSE PORFIRIO TELES	002.480.611-00	Quadra 25, lote 08, Vila Jardim São Judas Tadeu
CLOVIS NEVES JUNIOR	949.208.181-49	Quadra CH01, Lote 14, Vila Luciana
JOSE PEDRO DE MEDEIROS E CEDIL GOMES DE MORAIS	061.273.201-00	Quadra CH01, Lote 15, Vila Luciana
MARCILENE FERREIRA DA SILVA	597.247.571-53	Quadra 55, Lote 12, Vila Mutirão II
JUSCELIA FERNANDES DA SILVA	301.709.661-00	Quadra 17, Lote 34, Vila Mutirão I

GEASY SEVERIANO DA SILVA	101.022.481-68	Quadra 04, lote 22, Vila Santa Rita
SEBASTIANA MARIA DE JESUS	040.098.941-72	Quadra 04, Lote 36, Vila Santa Rita
JANET SEVERINO	509.763.541-87	Quadra 10, Lote 16, Village Atalaia
LEILA SANDRA SOUZA ANDRADE	355.455.691-20	Quadra 06, Lote 10, Village Veneza

Goiânia, 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 13/05/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Sardinha Beker, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 13/05/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 13/05/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6838704** e o código CRC **6A2684AC**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 6838704v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402296**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402296 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **22/04/2024 a 21/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANIA JACQUELINE BORGES BRAGA, CPF ***.777.631-****

PROCESSO SEI 24.24.000031455-5

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170710** e o código CRC **3B9CD7D0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402307

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402307 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **22/04/2024 a 21/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VIVIANE CORREA DA SILVA, CPF ***.436.871-****

PROCESSO SEI 24.24.000032233-7

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170703** e o código CRC **1CD2B4D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402373

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402373 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **22/04/2024 a 21/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZULENE ALVES PAIS ARAUJO, CPF ***.143.402-****

PROCESSO SEI 24.24.000032187-0

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/04/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170717** e o código CRC **9735404E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402380

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402380 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **23/04/2024 a 22/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VIRGINIA FERREIRA DE MELO, CPF ***.621.481-****

PROCESSO SEI 24.24.000031404-0

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170701** e o código CRC **0B4CFA85**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402396

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402396 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **23/04/2024 a 22/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WELBYA SILVA QUINTA DE SOUSA, CPF ***.487.051-****

PROCESSO SEI 24.24.000031566-7

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 10/04/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 11/04/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 22/04/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170713** e o código CRC **B856EA8D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402436

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402436 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **23/04/2024 a 22/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANUSIA MARIA DAS FLORES TEIXEIRA, CPF ***.697.401-****

PROCESSO SEI 24.24.000031558-6

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170699** e o código CRC **0ABD8701**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402468**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402468 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **23/04/2024 a 22/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WESLAINY CANDIDA DOS SANTOS MENDONCA, CPF ***.206.351-****

PROCESSO SEI 24.24.000032287-6

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170715** e o código CRC **12B219C1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402482**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402482 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **23/04/2024 a 22/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANESSA REIS DE JESUS, CPF ***.230.451-****

PROCESSO SEI 24.24.000031456-3

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170707** e o código CRC **D474BCED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402644**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402644 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/04/2024 a 23/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WALDIVINO DE PAIVA JUNIOR, CPF ***.532.801-****

PROCESSO SEI 24.24.000031564-0

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170704** e o código CRC **526A738C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402708**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402708 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/04/2024 a 23/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANESSA BRANDAO DE OLIVEIRA, CPF ***.546.741-****

PROCESSO SEI 24.24.000031405-9

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170706** e o código CRC **94790CEE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402802**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402802 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/04/2024 a 24/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WHENDER DIVINO GOMES, CPF ***.577.251-****

PROCESSO SEI 24.24.000032268-0

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170716** e o código CRC **E3D6C189**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202402876**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202402876 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/04/2024 a 24/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VILMARCIO ELIAS DA COSTA, CPF ***.094.101-****

PROCESSO SEI 24.24.000031559-4

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170700** e o código CRC **21DEFF81**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202403691**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202403691 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **22/04/2024 a 21/04/2025**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WALERIA ALVES MENDES DE SOUZA**, CPF ***.287.261-**

PROCESSO SEI 24.24.000031565-9

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Saetta, Assistente Administrativo Educacional**, em 19/02/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 19/03/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6170705** e o código CRC **363D5CFC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1491/2025

PROCESSO: 25.29.000011387-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hospital Ruy Azeredo Ltda

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000011387-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 285/2025 da Chefia da Advocacia Setorial/SMS.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem saldo contratual referente à competência 02/2025.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 1.835.710,29 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte e nove centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/05/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6823788** e o código CRC **0D342862**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 13/05/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 28/05/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ração animal, por Sistema de Registro de Preço - SRP, para cães adultos e filhotes, gatos e equinos, com o objetivo de prover alimentação para os animais que estão sob tutela da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000019862-4

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 07 de maio de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 07/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6773757**
e o código CRC **FE00943F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 23, 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação ordinária da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS junto ao PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMASGyn), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no Município de Goiânia, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993.

RESOLVEM

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **16ª Conferência Municipal de Assistência Social em Goiânia** com o objetivo avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º - Realizar a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social em Goiânia, dia 27 e 28 de maio de 2025.

Art. 3º - O tema da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice Presidente do CMASGyn, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida na Resolução nº 027/2025, será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, apoiará a organização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

ARIZIO RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 12/05/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/05/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6810889** e o código CRC **F2A70C16**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Setor de Compras

AVISO Nº 21/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co_pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 22/05/2025

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **kits de higiene pessoal**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, vinculado à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE 1: kits de higiene pessoal					
Descrição		Und	Qtd	Média Estimada	Média Estimada Total da Contratação
1	Sabonete 10g	un	26000	R\$ 0,31	R\$ 8.060,00
2	Shampoo 2 em 1 - sachê 10 ml	un	26000	R\$ 0,27	R\$ 7.020,00
3	Aparelho de barbear descartável 2 lâminas. (lâminas em aço inoxidável)	un	12500	R\$ 0,92	R\$ 11.500,00
4	Pente plástico 14 cm	un	12500	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
5	01 escova (14,5 cm, cerdas suave)	un	12500	R\$ 0,85	R\$ 10.625,00
6	Creme dental sachê 3g	un	26000	R\$ 0,14	R\$ 3.640,00
7	Esponja de banho	un	12500	R\$ 0,96	R\$ 12.000,00
8	Absorvente c/abas - 8 unid.	un	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Solicitação de Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail compras.semas@gmail.com.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 09/05/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/05/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6799343** e o código CRC **364AE7C2**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 25.10.000002457-3, cujo objeto é a contratação empresa especializada em fornecimento de **kits de higiene pessoal**, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, vinculado à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, Declaro a Dispensa de Licitação, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **kits de higiene pessoal**, para atender esta Secretaria por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, vinculado à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 05/05/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6746557** e o código CRC **3131A594**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 515, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000003957-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JOANA FEITOSA FERREIRA**, matrícula nº 183571-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.848.931-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.046,31** (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.227,79** (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 511,58** (quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6824260** e o código CRC **75B03A22**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 516, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021. e no Art. 7º do decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. no Parecer nº 258/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 670/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI nº 25.24.000004431-6,

Resolve:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora JOVENILIA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", matrícula nº 509655-03, CPF nº xxx.767.531-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	29/01/2001 a 27/01/2008	07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço público, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6824523** e o código CRC **31ADDC92**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 517, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 25.20.000000529-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 502, DE 09/05/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8533, de 09/05/2025, que concedeu aposentadoria ao servidor **VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, para considerá-lo como o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"Art. 1º Aposentar o servidor **VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20915-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.079.391-xx, no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA3, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral."

Publique-se.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 13/05/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6825068** e
o código CRC **FFB68272**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 518, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 257/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 668/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000001640-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbá ao tempo de serviço da servidora **INDAIRA DE OLIVEIRA NETO GONCALVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível “G”, matrícula nº 718378-01, CPF nº xxx.116.651-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	
01	05/11/1978 a 18/09/1989	10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6826240** e o código CRC **2450A9BC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 519, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 259/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 667/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000003431-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **MARIA NELMA DOS REIS MORAIS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “D”, matrícula nº 108987-03, CPF nº xxx.097.311-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/08/1999 a 12/01/2003	03 (três) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6827683** e o código CRC **C687B86A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 520, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 25.20.000001469-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **GILVAN DOMINGUES STIVAL TRINDADE, SAUL DOMINGUES STIVAL TRINDADE e LUAN FELIPE GOULART CARDOSO TRINDADE**, filhos menores do ex-servidor **JOSE GILMAR TRINDADE SILVA**, matrícula nº 1020587-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.341-xx, ocupava o cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível “F”.

Dependente/CPF	Data de Extinção do Benefício
GILVAN DOMINGUES STIVAL TRINDADE CPF: xxx.954.511-xx	12/05/2037 (quando completará 21 anos de idade).
SAUL DOMINGUES STIVAL TRINDADE CPF: xxx.954.491-xx	12/05/2037 (quando completará 21 anos de idade).
LUAN FELIPE GOULART CARDOSO TRINDADE CPF: xxx.964.471-xx	03/09/2025 (quando completará 21 anos de idade).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 3.837,52 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 1.151,26** (um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os pensionistas **GILVAN DOMINGUES STIVAL TRINDADE, SAUL DOMINGUES STIVAL TRINDADE**, serão representados por sua genitora, a senhora **TICIANA RODRIGUES STIVAL**, inscrita no CPF sob o nº xxx.889.781-xx.

Art. 3º O valor da pensão será rateado em parte iguais entre os três filhos do ex-servidor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de março de 2025.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6831596** e o código CRC **87A6F90F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001469-8

SEI Nº 6831596v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 521, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 256/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 669/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000593-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **DORALUCIA DA SILVA RAMOS LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Padrão “C”, matrícula nº 1306928-02, CPF nº xxx.402.851-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos público e privado abaixo especificados.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/07/1983 a 11/10/1983	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 11 (onze) dias
02	09/01/1985 a 28/02/1985	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias
03	04/09/1985 a 25/03/1989	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias
04	21/06/1989 a 29/09/1994	05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias
05	30/09/1994 a 30/09/1994	00 (zero) ano, 00 (zero) meses e 01 (um) dias
06	01/10/1994 a 26/04/1996	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias
07	02/05/1996 a 18/06/1997	01 (um) ano, 01 (um) meses e 17 (dezessete) dias
08	16/01/1998 a 18/02/1998	00 (zero) ano, 01 (um) meses e 03 (três) dias
09	01/07/1998 a 31/07/1998	00 (zero) ano, 01 (um) meses e 00 (zero) dias
10	03/08/1998 a 02/03/2002	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias
11	04/03/2002 a 30/09/2006	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias
12	01/04/2007 a 26/09/2007	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias
13	19/04/2010 a 09/09/2010	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**.

Art. 2.º Retificar a **PORTARIA Nº 687**, de 20/06/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8070, de 21/06/2023, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6831873** e o código CRC **8589A897**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000593-0

SEI Nº 6831873v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 522, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000001489-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **CLAUDELINA LOPES HELBINGEN**, inscrita no CPF sob o nº xxx.752.651-xx, viúva do ex-servidor **OSCAR HELBINGEN GERICKE**, matrícula nº 256650-07, inscrito no CPF sob o nº xxx.470.531-xx, aposentado no cargo de Assistente Técnico Profissional, Classe AA3, Nível “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos de Parcela Única: R\$ 1.613,40 (um mil, seiscentos e treze reais e quarta centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de abril de 2025**.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832491** e o código CRC **2EC1B38F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 523, DE 13 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, § 3º e da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001572-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **LINDOMARXON ANTONIO MACHADO**, matrícula nº 959952-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.889.441-xx, cargo de Guarda Civil Metropolitano (Classe 1), Grau GM1, Padrão “005”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional (ex-offício).

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **28,12/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição 28 (vinte e oito) anos e 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.922,94 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 13/05/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6835492** e o código CRC **C0C7730F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 27/05/2025

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de curso preparatório visando a capacitação e consequente obtenção da certificação profissional para os dirigentes de RPPS, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
Item	Descrição	UN	Qtde	VL. Unitário Estimado	VL. Total Estimado
1	Inscrições visando o treinamento de forma presencial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aula, em 5 dias letivos e previamente agendados pelo GOIANIAPREV, conforme especificações do objeto a serem pormenorizadas no Termo de Referência.	Serviço	40	R\$ 874,17	R\$ 34.966,80

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 13/05/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6840370** e o código CRC **4B70A8AA**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.20.000000356-4, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 271/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de entidade especializada na prestação de serviços técnicos para a realização de estudo de viabilização e modernização atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Goiânia, para atender este Instituto por um período de 06 (seis) meses, no valor total de **R\$ 2.610.000,00** (dois milhões e seiscentos e dez mil reais), diretamente da entidade **FUNDAÇÃO AROEIRA** (CNPJ: 03.373.635/0001-22).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 13 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/05/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6838649** e o código CRC **E4A1DF44**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(PROCESSO SEI Nº 25.15.000000233-9)

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, receberá propostas, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, com critério de julgamento de menor preço, para contratação com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 16/05/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de construção civil diversificado se fazem extremamente necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos na qual fica comprovada neste processo SEI na qual demonstra a deterioração dos espaços públicos referente ao Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) e do Parque Zoológico de Goiânia bem como para a recuperação e conservação dos jazigos que se encontram em estado precário, bem como da necessidade de construção de novos jazigos, gavetas e mortuários considerando o estado de calamidade estrutural em que se encontram os cemitérios públicos como especificados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação ocorrerá por meio da adjudicação de um **lote único**, permitindo a aquisição individualizada dos insumos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Segue os itens conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade	Valor Referencial	Valor Total Médio Estimado
01	Telha de Fibrocimento E = 6 MM, de 3,66 x 1.10M (Sem Amianto)	55	UN	112,63	6.194,65

02	Porta Veneziana, em aço, 2.10 x 0,80	02	UN	299,25	598,50
03	Porta de alumínio, medidas 2.10 x 0,80 m	03	UN	449,40	1.348,20
04	Parafuso Zincado 5/16" x 250 MM para fixação de telha de Fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon S-10	150	UN	1,94	291,00
05	Cumeeira Normal para telha ondulada de fibrocimento, E = 5 MM, 1.10cm (Sem Amianto)	27	UN	55,85	1.507,95
06	Cumeeira para Telha Cerâmica, comprimento de *41* CM, Rendimento de *3* Telhas/M	100	UN	7,10	710,00
07	Tinta PVA Acrílica 18 L, cor branco neve	03	LT	92,25	276,75
08	Tinta Acrílica Premium para Piso	05	LT	294,99	1.474,95
09	Tinta Esmalte 3,6 L, cor Verde Oliva	20	GL	92,88	1.857,60
10	Tinta PVA Acrílica 18 L, cor palha	18	CX	92,25	1.660,50
11	Tinta Semi Brilho 18 L, cor branca	2	LT	418,78	837,56
12	Tinta Piso lata 18 L, cor concreto	3	LT	227,48	682,44
13	Tinta Piso lata 18 L, cor Castor	2	LT	299,63	599,26
14	Tinner, galão de 5 L	6	GL	76,84	461,04
15	Tinner, galão de 3,6 L	3	GL	63,00	189,00
16	Tinta Zarção, 18 L	1	LT	164,68	164,68
17	Tinta acrílica acabamento fosco, 18 L, cor damasco	1	LT	269,74	269,74
18	Tinta acrílica acabamento fosco,	3	LT	182,92	548,76

	18 L, cor azul pacífico				
19	Tinta de 18 L para piso, cor cinza chumbo	1	LT	211,65	211,65
20	Tinta lata de 3,6L de esmalte sintético standard acabamento brilhante, cor vermelho telha.	3	GL	107,88	323,64
21	Tinta lata de 3,6L de esmalte sintético standard acabamento brilhante, cor verde nilo	10	GL	92,88	928,80
22	Tinta de 18 L para piso, acabamento fosco, cor azul	2	LT	226,98	453,96
23	Tinta de 18 L para piso, acabamento fosco, cor vermelho	2	LT	273,78	547,56
24	Tinta de 18 L para piso, para demarcação viária, cor amarela	1	LT	268,98	268,98
25	Rolo de lã de carneiro 25 MM 23 CM (altura da lã x comprimento), sem cabo, anti respingo	10	UN	31,88	318,80
26	Fita Crepe Rolo 24X50, de 3M, cor branca	5	UN	6,35	31,75
27	Fita Crepe Rolo 18X50, de 3M, cor branca	10	UN	4,35	43,50
28	Massa Corrida PVA, caixa com 18 kg	6	CX	43,99	263,94
29	Lixa em folha para parede ou madeira, número 220, cor vermelha	45	UN	1,85	83,25
30	Lixa em folha para ferro, número 150, cor vermelha	20	UN	2,52	50,40
31	Trincha cerdas GRIS 2" polegadas (38 MM)	15	UN	7,10	106,50

32	Prego com cabeça de 19x36 cm	8	Kg	19,72	157,76
33	Rolinho espuma, 10 cm	15	UN	5,42	81,30
34	Rolinho espuma , 15 cm	15	UN	7,56	113,40
35	Suporte para Rolo de Pintura	10	UN	9,57	95,70
36	Cimento saco de 50Kg PORTLAND CP II F32	330	SC	36,34	11.992,20
37	Ferro Vergalhão nº 6, barra de 12 metros, 4,2mm	222	UN	14,16	3.143,52
38	Tijolo Furado cerâmica 9x19x29 cm	12.000	UN	1,17	14.040,00
39	Extensor para rolo de pintura, 2m	5	UN	29,18	145,90
40	Rolo de fibra de textura média, 23 cm	5	UN	30,03	150,15
41	Escova de aço manual	6	UN	8,47	50,82
42	Escova de aço circular	5	UN	31,40	157,00
43	Escova de aço Tubular	3	UN	27,90	83,70
44	Argamassa, 20 Kg PLUS externa AC III	8	PCT	33,83	270,64
45	Rejunte flexível cor cinza platina em pacotes de 1Kg	8	PCT	6,90	55,20
46	Conexões T de pvc de 25mm	10	UN	1,99	19,90
47	Conexões joelhos de pvc de 25mm	10	UN	0,76	7,60
48	Conexões luvas lisas de pvc de 25mm	10	UN	0,82	8,20
49	Barra de cano, 6m material em pvc de 25mm	2	UN	19,50	39,00
50	Conexões joelhos de pvc com rosca de 25mm para 1/2 "	6	UN	3,88	23,28
51	Torneiras metálicas para jardim, com	4	UN	37,22	148,88

	esfera e alavanca 1 /2" x 3/4"				
52	Mangueira de 40m para irrigação (3/4')	1	UN	100,00	100,00
53	Lâmpadas led bulbo 12W cor branca	50	UN	7,50	375,00
54	Compressor de Ar, vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, pressão de trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2HP, tensão 110/220v (Coletado Caixa)	1	UN	3.550,00	3.550,00
55	Peneira de areia, pedreiro, malha de 2,0 mm a 3,0 mm com aproximadamente 55 cm, borda em madeira e aço galvanizado	12	UN	26,15	313,80

Observação 1: Os valores unitários foram calculados com base na média das cotações obtidas, conforme Justificativa do Preço Referencial (SEI nº 6712562). Quantidades e valores totais são estimativos e devem ser confirmados no Termo de Referência. *Observação 2:* Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras Net 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acessar o sistema e operacionalizar a disputa.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na

licitação ou na fiscalização do contrato, ou que tenha vínculo familiar até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

2.4. Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar a sanção a ele imposta, ou ao seu controlador, desde que comprovada a fraude.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso na disputa se dará com o envio da proposta inicial, conforme as diretrizes deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto conforme especificado no item 1.2.

3.2.1. A proposta também deverá incluir uma declaração de que o fornecedor comprehende integralmente os custos para atender aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal e nas leis trabalhistas vigentes, quando aplicável.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vincularão a Contratada.

3.4. Os valores propostos incluirão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos insumos.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade de cumprimento de suas disposições, em conformidade com o Termo de Referência, e no compromisso de fornecer os insumos conforme as especificações estabelecidas.

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema, a partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, para o envio de lances, sendo encerrada às 15h.

4.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores deverão enviar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados do valor registrado.

4.3. Ao término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação por item.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar para cada item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o estipulado.

5.2. Caso o preço seja compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo estipulado;

5.4.4. não comprovar a exequibilidade, quando exigido;

5.4.5. desatender qualquer outra exigência deste Aviso.

5.5. Em caso de indícios de inexequibilidade, diligências poderão ser realizadas para comprovar a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros na proposta não desclassificam a proposta, podendo ser corrigidos no prazo estabelecido.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, a proposta subsequente será analisada, na ordem de classificação.

6.HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, com prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será examinada, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. As providências dos subitens 8.4 e 8.6 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

JOSÉ SILVA SOARES NETO

Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP

Decreto nº 1.356, de 10 de março de 2025

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 13/05/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6836521 e o código CRC **13B44DEA**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000233-9

SEI Nº 6836521v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.14.000000358-3

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS, inscrito no CPF sob o nº 213.658.491-04

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 562.746,00 (quinquagésimo sexto mil e setecentos e quarenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158 516 - STN: 1799.

Goiânia, 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/05/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832437** e o código CRC **48E4CB60**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000000358-3

SEI Nº 6832437v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025**PROCESSO SEI Nº:** 25.14.000004360-1**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADA:** MANUELA FELIPE MARQUES CORDAO, inscrita no CPF sob o nº 896.024.631-04**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 853.337,40 (oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158 516 - STN: 1799.

Goiânia, 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia,
em 12/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6832705** e o
código CRC **FE593C86**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000004360-1

SEI Nº 6832705v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente Antônio Pelágio Gonçalves Sagawa, inscrito(a) no CPF nº 791.876.501-00, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 09/2025 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002984-6. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A) e CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 23 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 24/04/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/04/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/04/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/04/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliziene de Jesus Calaça, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 29/04/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 30/04/2025, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6660550** e o código CRC **3E680DBD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO
Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Luis Antonio Donini Filho**, inscrito(a) no CPF nº **226.529.088-20**, foi declarado(a) **apt(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 31/2025 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000006884-1. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A) e CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 07 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 07/05/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/05/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/05/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6774583** e o código CRC **236FD764**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **01.534.437/0001-78**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 33/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002593-0. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 12/05/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6810068** e o código CRC **A9FAD731**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **PULMONAR CLINICA DO APARELHO RESPIRATORIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **01.551.502/0001-73**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 34/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000005606-1. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/05/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 12/05/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6812681** e o código CRC **269961C1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 488/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALDO NUNES HIDALGO**, inscrito (a) no CPF sob nº **363.548.131-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALDO NUNES HIDALGO**, inscrito (a) no CPF sob nº **363.548.131-91**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 67180, 67432 e 67565**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000525-0**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/05/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6757459** e o código CRC **206A3039**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 500/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **00.536.308/0001-56**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **00.536.308/0001-56**; **GUILHERME MENDES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.576.726-90 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 1385 e 1389**, referente aos **meses de novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 51.186,24 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001643-0**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6768574** e o código CRC **1864A3E4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 511/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO BATISTA**, inscrito (a) no CPF sob nº **521.631.301-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO BATISTA**, inscrito (a) no CPF sob nº **521.631.301-00**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº 67034, 67281 e 67599**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 3.625,60 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000526-8**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/05/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6794979** e o código CRC **47A989B9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 512/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ESPAÇO MÉDICO LULAGUI LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **31.793.489/0001-20**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ESPAÇO MÉDICO LULAGUI LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **31.793.489/0001-20**; **MARCIA CRISTOVAM GOMES GERAES QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 412.520.551-53 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 445, 446 e 447**, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001612-0**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/05/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6795610** e o código CRC **51C2F064**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 513/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLINICA MATERNA DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **37.273.034/0001-60**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CLINICA MATERNA DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **37.273.034/0001-60**; **FAUSTO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.030.271-34 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 603, 612 e 611**, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor total de **R\$ 15.463,82 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001702-9**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/05/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6796650** e o código CRC **49661FA0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0011/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652-3**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.384.022/0001-06, sítio na Arne 41, na Avenida LO 12, nº s/n, Qd. 304 Norte, Lt. 14 e 15, Plano Diretor Norte – Palmas - TO, CEP: 77.006-368, e-mail: licitacao@empresamacro.com – fone: (63) 99212-5810 / 3214-6675, neste ato representada pela **Sra. LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida 01/07/1991, natural de Paraiso do Tocantins, Palmas - TO, portadora do CPF nº 007.222.362-63, domiciliada na Rua 04, nº s/n, Qd. ARNE 74, Lt. 24, Ql. 06, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-782, doravante denominada **Fornecedor** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:						
EMPRESA: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 23.384.022/0001-06						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UN	300	CESTO PARA LIXO – MATERIAL: PLÁSTICO, TELADO, SEM TAMPA, SEM ALÇA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	SHANGRILA	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00

Valor Total da Ata: R\$ 1.083,00 (mil e oitenta e três reais).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
 1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços**.

10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 07 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

Página / 7

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA

CPF n.º 007.222.362-63

Página / 8

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652.3/2025**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.462.216/0001-19, domiciliada na Rua 272, Quadra 44 Lote 20E Nº 376, Setor Coimbra Goiânia - GO, CEP: 74.533-160, e-mail: diretoria.luma@gmail.com – fone: (62) 99223-9414, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 03/01/2000, natural de Goiânia - GO, portador do CPF nº 752.876.251-20, domiciliado na Rua 272 , nº256 Quadra 44 Lote 20E Sala 03 , Setor Coimbra CEP 74.533-160 na Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

AMPLA PARTICIPAÇÃO:						
EMPRESA: LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME						
CNPJ: 42.462.216/0001-19						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	UN	3.750	PAPEL TOALHA – FOLHA DUPLA, ENTREFOGLHADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, INODORO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTÍCULAS LENHOSAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR OU SIMILAR.	LUXPEL	R\$ 11,10	R\$ 41.625,00

Valor Total da Ata: R\$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.



6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



-
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
 - 1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 - 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços**.

10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 07 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

Página / 7

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

MATHEUS LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA

CPF n.º 752.876.251-20

Página / 8

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652.3/2025**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.629.675/0001-28**, domiciliada na Rua Santo Afonso, nº 390 – Quadra 08, Lote 10, JD. Nossa Srª do Perpétuo Socorro, Trindade - GO, CEP: 75.390-254, e-mail: distribuidora.sudoeste@hotmail.com – fone: (62) 3412-2083, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 11/04/1997, natural de Goiânia - GO, portador do CPF nº 024.931.141-08, domiciliado na Rua C- 241, Quadra 555, Lote 09, s/n, casa 02, Jardim América, Goiânia – GO CEP: 74.290-160, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:						
EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA						
CNPJ: 31.629.675/0001-28						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UN	200	BORRIFADOR/PULVERIZADOR – DE PLÁSTICO COM BICO SPRAY, QUE PERMITE ABRIR E FECHAR O PRODUTO, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML.	PROPRIA	R\$ 4,13	R\$ 826,00
10	UN	1.400	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL – COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM GALÃO DE 5.000 ML. MARCAS REFERÊNCIA: AZULIM, ZUPP, YPÊ, BOMBRIL OU SIMILAR.	MASTER	R\$ 7,04	R\$ 9.856,00
14	UN	350	ESCOVA SANITÁRIA – ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE NYLON, MATERIAL POLIPROPILENO, CABO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 CM DE ALTURA TOTAL E A PARTE DAS CERDAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES.	RODOBEM	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
19	UN	200	LIXEIRA 15 LITROS – COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 34CM E ALTURA 41CM - LIXEIRA PLÁSTICA FECHADA, REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORES VARIADAS.	INJEPLASTEC	R\$ 44,55	R\$ 8.910,00
20	UN	150	LIXEIRA 60 LITROS – COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 630MM (ALTURA) X 470MM (LARGURA) X 435MM (PROFOUNDADE). LIXEIRA PLÁSTICA FECHADA, QUADRADA/REDONDA OU RETANGULAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORES VARIADAS.	INJEPLASTEC	R\$ 73,92	R\$ 11.088,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

CNPJ: 31.629.675/0001-28

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37		1.800	SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO – ANTISSÉPTICO, PERFUME SUAVE, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLIZADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TRICLOSAN, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCAMIDE DEA, METHYLISOTHIAZOLINONE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES, CONTENDO 32NA EMBALAGEM: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5000 ML.	MASTER	R\$ 14,65	R\$ 26.370,00

PARTICIPAÇÃO RESERVADA:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

CNPJ: 31.629.675/0001-28

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	UN	1.250	PAPEL TOALHA – FOLHA DUPLA, ENTREFOLOADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, INODORO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTÍCULAS LENHOSAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR OU SIMILAR	ALVEFLOR	R\$ 13,86	17.325,00
42	UN	600	SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO – ANTISSÉPTICO, PERFUME SUAVE, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLIZADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TRICLOSAN, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCAMIDE DEA, METHYLISOTHIAZOLINONE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES, CONTENDO 32NA EMBALAGEM: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5000 ML.	MASTER	R\$ 14,67	8.802,00

Valor Total da Ata: R\$ 84.437,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:



4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 013/2025** na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:



- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro



de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

**8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.**

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:



-
- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
 - c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
 - e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
 - 1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 - 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços**.
- 10.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 07 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA**

DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO
CPF nº 024.931.141-08

Página / 9

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652.3/2025**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **54.886.990/0001-36**, domiciliada na AV C 4, SN, QUADRA 37, LOTE 13/14, CASA 11, Jardim Boa Esperança CEP: 74.960-020, Aparecida de Goiânia - Go, e-mail: atlanticosolucoesme@gmail.com – fone: (62) 98108-1912, neste ato representada pelo **Sra. MARIA EDUARDA MARTINIANO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascido 10/01/1991, natural de Goiânia - GO, portador do CPF nº 036.693.145-80, domiciliado na Rua do Xaroco, nº sn, QUADRA 13, LOTE 04, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-590 na Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: EMPRESA: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.886.990/0001-36						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UN	100	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE - DE PLÁSTICO ABS, ALTO IMPACTO; NA COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 X 25 X 14CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) VARIAÇÃO DE 5% PARA +/- COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; COM UM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. O OBJETO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 2 DOBRAS, CUJA MEDIDA APROXIMADA É DE 23 X 20CM.	PLESTIN	R\$23,40	R\$ 2.340,00
16	UN	3.000	ESPONJA DE NYLON – PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SENDO UM LADO ABRASIVO. FABRICADO EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM BACTERICIDA. PACOTE COM 1 (UMA) UNIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 7 X 2 CM. VARIAÇÃO DE 5% PARA +/- MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, BETTANIN OU SIMILAR.	BETTANIN	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
17	UN	5.000	FLANELA PARA LIMPEZA – 100% ALGODÃO, TAMANHO 38 CM X 58 CM, PREFERENCIALMENTE NA COR LARANJA	ROMA	R\$1,97	R\$ 9.850,00
22	UN	100	PALHA DE AÇO, Nº 1 – PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM GERAL. MATERIAL: AÇO CARBONO. ABRASIVIDADE: MÉDIA. EMBALAGEM: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25G.	AÇO BOM	R\$1,69	169,00
24	UN	1.000	PANO DE PRATO – ALVEJADO, COM BARRADO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES.	ROMA	R\$ 2,71	2.710,00
31	UN	1.000	VASSOURA CAIPIRA COM CABO REFORÇADA, CEPA EM PALHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO DE 5% PARA +/-, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	RODOBEM	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00

Página / 2

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

EMPRESA: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.886.990/0001-36

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	UN	9.375	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME, NEUTRO, ROLO DE 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO. PARA USO ESSENIALMENTE DE HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO; APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO); APRESENTAR CORTE IMPERFEITO; ENRUGAMENTO COM DOBRAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM 12 ROLOS. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL OU SIMILAR.	BOB	R\$ 12,16	R\$ 114.000,00

PARTICIPAÇÃO RESERVADA:

EMPRESA: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.886.990/0001-36

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UN	3.125	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME, NEUTRO, ROLO DE 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO. PARA USO ESSENIALMENTE DE HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO; APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO); APRESENTAR CORTE IMPERFEITO; ENRUGAMENTO COM DOBRAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM 12 ROLOS. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL OU SIMILAR.	BOB	R\$ 11,86	R\$ 37.062,50

Valor Total da Ata: R\$ 177.251,50 (cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e



5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:



-
- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
 - c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
 - e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
 - 1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 - 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços**.
- 10.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 08 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

MARIA EDUARDA MARTINIANO SANTOS
CPF n.º 036.693.145-80

Página / 9

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652.3/2025**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **GESNER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.216.226/0001-16**, domiciliada na Rua Dona Maria K. De Figueiredo, N° 456, Quadra 19, Lote 06, Sala 1, Conjunto Caiçara, Cep: 74.775-018, Goiânia - Go, e-mail: gesnercomercialltda@hotmail.com – fone: (62) 99702-4141 / (62) 3995-2008, neste ato representada pelo **Sra. GESY SARAIVA DE GOIAS**, brasileiro, casado, empresário, nascido 24/10/1962, natural de Goiânia - GO, portador do CPF nº 282.783.051-53, domiciliado na Rua Dona Maria Kubitschek Figueiredo, SN, Quadra 17, Lote 02, Vila Santa Maria - Conjunto Caiçara, CEP: 74.775-018 na Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: EMPRESA: GESNER COMERCIAL LTDA CNPJ: 55.216.226/0001-16						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	3.000	ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO 46° INPM (54° GL) – ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM SELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES.	ANHANGUERA	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
2	UN	1.000	ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO 46° INPM (54° GL) – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5.000 ML, COM SELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAJÁ OU SIMILAR	AUDAX	R\$23,45	R\$ 23.450,00
7	PCT	3.600	COPO DESCARTÁVEL, 80 ML – MATERIAL POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE, PARA LÍQUIDOS QUENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALTACOPPO	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00
9	UN	6.000	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL – COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, BIODEGRADAVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCO DE 2.000ML	PROEZA	R\$ 3,16	18.960,00
13	UN	100	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO – RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800ML. EM PLÁSTICO ABS, FABRICADO NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSÕES APROXIMADAS (29 X 12 X 11) CM (A X L X P) VARIAÇÃO DE 5% PARA +/-.. ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA ABASTECIMENTO. SAÍDA POR MANGUEIRA EMBORRACHADA COM BICO PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO PARA	BELOSCH	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00

Página / 2

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

			GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL. TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO. DEVERÁ VIR OS ITENS PARA FIXAÇÃO À PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.			
23	UN	1.000	PANO DE CHÃO – DIMENSÃO MÍNIMA, 80 CM X 50 CM, PANO BRANCO ALVEJADO PARA CHÃO, TIPO SACO, DUPLO, 100% DE ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), COM COSTURA REFORÇADA.	ATIVA	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
27	UN	2.500	SOLUÇÃO DE LIMPEZA INSTANTÂNEA – DEVERÁ CONTER 35EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZA36NTE, COADUVANTES, CONSERVANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML.	AZULIM	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
32	UN	500	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 03 – FABRICADA COM PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA, TIPO MUIRACATIARA, CONTENDO 28 TUFS DE CERDAS DE MEIA POLEGADA, COLADAS COM COLA E ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA VERMELHA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, PREGADA COM 02 PREGOS E COLA.	RODOBEM	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

EMPRESA: GESNER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 55.216.226/0001-16

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	UN	6.000	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE. CARACTERÍSTICAS: - HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P DE CLORO ATIVO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. OBSERVAÇÃO (ÔES): DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANvisa, BEM COMO A INDICAÇÃO "TEOR DE CLORO ATIVO", CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PROEZA	R\$ 1,85	R\$11.100,00

Página / 3

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

PARTICIPAÇÃO RESERVADA:

EMPRESA: GESNER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 55.216.226/0001-16

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	UN	2.000	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE. CARACTERÍSTICAS: - HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P CLORO ATIVO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. OBSERVAÇÃO (ÓES): DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA, BEM COMO A INDICAÇÃO "TEOR DE CLORO ATIVO", CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PROEZA	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00

Valor Total da Ata: R\$ 105.320,00 (Cento e cinco mil e trezentos e vinte reais).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados,



cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços**.

10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 07 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

Página / 9

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **GESNER COMERCIAL LTDA**

GESY SARAIVA DE GOIAS

CPF n.º 282.783.051-53

Página / 10

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0016/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652-3**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **48.993.720/0001-21**, na Rua Cesário Silva, Qd. 39, Lt. 05, sala – 01, Inhumas – GO, CEP: 75.400-498, e-mail: globalsuprimentoseservicos@gmail.com – fone: (62) 99459-3372, neste ato representada pela **Sra. PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO**, brasileira, solteira, empresária, nascida 24/03/1998, natural de Inhumas - GO, portadora do CPF nº 039.221.941-76, domiciliada na Rua I, nº s/n, Qd. I, Lt. 1-A, , II Etapa; Bairro Jussara, CEP: 75.400-136, Inhumas/Go, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: EMPRESA: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.993.720/0001-21						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UN	100	BALDE 15 LITROS – MATERIAL FEITO DE PLÁSTICO, E A ALÇA FEITA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 15 LITROS.	MILENIUM	R\$ 8,80	R\$ 880,00
15	PCT	1.700	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO NA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESANDO 60 GRAMAS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ASSOLAN OU SIMILAR.	ASSOLAN	R\$ 1,40	R\$ 2.380,00
21	UN	300	PÁ DE LIXO PLÁSTICA GRANDE – COM CABO DE 70 CM REFORÇADO.	RB	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
28	PCT	500	TOALHA DE PAPEL – TAMANHO APROXIMADO DE 23CM X 21CM, FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS	DONNA	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00

Página / 2

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

			COM 60 TOALHAS CADA MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB OU EQUIVALENTE.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata: R\$ 6.762,00 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:**

4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
 1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

-
- 10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços.**
- 10.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 07 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO
CPF n.º 039.221.941-76

Página / 8

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2025 - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000003652.3/2025**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLÉBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º 00965164445 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º 595.680.706-72, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.535.617/0001-09, domiciliada na Av. Consolação, N° 931, Quadra 34, Lote 25, Sala 3, Setor Cidade Jardim, Cep: 74.425-535, Goiânia - Go, e-mail: smartclean.atacadista@gmail.com – fone: (62) 3588-6743, neste ato representada pelo **Srª. FABIELE MENDES CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, nascido 26/05/1991, natural de Americano do Brasil - GO, portador do CPF nº 036.448.321-02, domiciliado na Av. Afonso Pena, nº 452 quadra: A, lote: 01-13, Cond. Residencial Kalahari, Vila Bela - Goiânia - GO, CEP: 74.310-375, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos para atender as demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:						
EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 49.535.617/0001-09						
ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UN	4.000	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% – ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DISPENSER DE PRESSÃO ACOPLADO DE FÁBRICA, CONTENDO HIDRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ALL CLEAN OU SIMILAR.	AUDAX	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
8	UN	10.000	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML – MATERIAL POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	VEROCOPO	R\$ 4,14	R\$ 41.400,00
11	UN	5.000	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO-2-METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, ÁGUA E VÉICULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ OU SIMILAR.	PROEZA	R\$ 1,25	6.250,00
18	UN	500	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM X 22 CM, VARIAÇÃO DE 5% PARA +/-, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, COR 100% BRANCA, MACIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS OU MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. EMBALADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE ENTRE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. (1ª QUALIDADE).	NOTÁVEL	R\$ 1,30	R\$ 650,00

Página / 2

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

			(TOLERÂNCIA +/- 2 CM). MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTT, LIPS ELITE OU SIMILAR.			
25	UN	600	RODO DE MADEIRA 60 CM - CABO DE MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA PLASTIFICADO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	RDB	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
26	UN	3.000	SABÃO EM PÓ 1 KG - CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSTO POR TENSO ATIVO, ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALADO EM CAIXAS DE 1 KG.	OESTE	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
30	UN	200	VASSOURA DE NYLON – ESFREGÃO COM BASE PLÁSTICA DE 30 CM, FIXAÇÃO DO CABO EM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	RDB	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 49.535.617/0001-09

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	UN	1.500	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5.000 ML - EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO HIDRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES.	AUDAX	R\$ 31,85	R\$ 47.775,00

PARTICIPAÇÃO RESERVADA:

EMPRESA SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 49.535.617/0001-09

ITEM	UNID.	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	UN	500	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5.000 ML - EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO HIDRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES.	AUDAX	R\$ 31,85	R\$ 15.925,00

Valor Total da Ata: R\$ 153.380,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 na condição de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar a Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

9.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:



- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
 2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, ANEXO deste Edital.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços**.
- 10.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 07 de maio de 2025

Pelo Órgão Gerenciador: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CLÉBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo Beneficiário da Ata: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**

FABIELE MENDES CARDOSO
CPF n.º 036.448.321-02

Página / 9

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 562/2025 – PR/DIRAF, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 25.30.000005433-5, destinado a objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos (saco de lixo), para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se no que couber o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, cuja abertura está prevista para o dia 16 de maio de 2025 às 09h,

RETIFICA O ITEM 2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo:

Onde se lê:

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

2.3. A COMURG exigirá da Contratada no momento da entrega do material, a apresentação de laudo técnico expedido **emitidos pelo IPT – Instituto de Pesquisa Tecnológica ou outro laboratório** desde que acreditado pelo INMETRO, com a validade em vigência, constatando a qualidade do material conforme os testes e parâmetros da ABNT NBR 9191/2008 e de acordo com as demais normas pertinentes. A critério exclusivo da COMURG, esta etapa poderá ser dispensada.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. A COMURG exigirá da Contratada, no momento da entrega do material, a apresentação de laudo técnico expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com a validade e vigência, constatando a qualidade do material conforme os testes e parâmetros da ABNT 9191/2008 e de acordo com as demais normas pertinentes. A critério exclusivo da COMURG, esta etapa poderá ser dispensada.

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação. As sessões dos certames serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br, na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>.

Julimar Gonçalves da Silva.

Pregoeiro.

Portaria nº 562/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

DE ACORDO:

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 755, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, **Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro**, CPF: 004.xxx.xxx-57, do cargo comissionado de Procurador Geral, símbolo DAS-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Henrique Alves
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 756, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, **Divino Sergio Dorneles**, CPF: 478.xxx.xxx-49, do cargo comissionado de Assessor Chefe de Gabinete, símbolo ACG, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Henrique Alves
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PROCESSO Nº: 00000.001922.2025-09

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83).

OBJETO: O objeto do contrato consiste na aquisição de mobiliário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e, em decorrência de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, resultante do Pregão Eletrônico SPR nº 48/2023, realizado pela Secretaria de Estado do Governo do Espírito Santo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.440.610,27 (um milhão quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2025-Republicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 29 de maio de 2025 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Contratação de serviços de solução de segurança de computadores contra ataques cibernéticos englobando implantação, suporte e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.** Processo nº 00000.004492.2024-98. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 12 de maio de 2025.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

VIRTUDE COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E UTILIDADES LTDA, inscrita com o CNPJ 17.476.119/0001-38, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada*), comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada*), comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada*), comércio varejista de artigos de armário (Dispensada*), comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada*), comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada*), comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada*), comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada*), comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada*), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada*), comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada*), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, instalada na Avenida Circular, nº 588 Quadra 129B, Lote 21, Parque Oeste Industrial, Goiânia Goiás.